



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 DE MARÇO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural do município de Mogi Guaçu/SP.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural do município de Mogi Guaçu/SP”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1- É OPCIONAL, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento dos itinerários referente a **prestação dos serviços a serem executados**.

2.2- A avaliação prévia dos itinerários de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

2.3- Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

- pelos telefones: (19) 3831-9784 ou 3831-9771; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- pelo e-mail: transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

2.3.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e
- 3.4.6-** Organizados em **Cooperativa**, conforme jurisprudências e [Deliberação SEI nº 0017044/2021-10](#) do TCE-SP.

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2- em item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

sessão pública.

7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

8.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 8.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

8.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

8.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

8.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

8.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

8.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

8.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

9.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

9.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.

9.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total por viagem/km, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do serviço ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

9.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

9.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

- 10.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.2.2-** conter vícios insanáveis;
- 10.2.3-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.4-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 10.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.6-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante mais bem classificado, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente mais bem classificado enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

11.5- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.6.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

11.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens **10.5** e **10.5.1** e os desta cláusula.

11.10- Para análise dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

11.11- Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.

12 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1- As empresas mais bem classificadas, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, e comando via sistema, deverão apresentar, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**; os seguintes documentos:

12.1.1.- DOS VEÍCULOS:

12.1.1.1- Declaração formal indicando a placa e especificações do veículo, nome do motorista e monitor, e identificação da linha onde será utilizado;

12.1.1.2- Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, devidamente em dia;

12.1.1.3- Prova de quitação do DPVAT/2026;

12.1.1.4- Caso o veículo não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato de locação (ou outro documento que comprove posse legítima do mesmo) com firma reconhecida em cartório, comprovando direito de uso deste por igual ou superior período em relação à vigência do contrato a ser firmado com o Município;

12.1.1.5- Autorização para transporte de escolares, emitida pelo DETRAN, conforme Portaria nº 1.310/2014. A Autorização (verso) deverá comprovar a vistoria do semestre vigente, já exigível na forma da referida Portaria.

12.1.1.6- Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

12.1.1.7- Os veículos utilizados deverão atender aos seguintes requisitos de idade máxima, contada a partir da data de apresentação das propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

12.1.1.7.1- Ônibus (mínimo 40 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

12.1.1.7.2- Ônibus (mínimo 32 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

12.1.1.7.3- Micro-ônibus (mínimo 20 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

12.1.1.7.4- Van (mínimo 16 lugares): ano mínimo de fabricação 2018, com no máximo 8 (oito) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 8 anos de uso até o término do contrato.

12.1.1.8- Laudo de vistoria do veículo movido a gás natural fornecido por oficina especializada no ramo e credenciada junto aos órgãos competentes (quando for o caso).

12.1.1.9- Apólice de seguro com cobertura total para os passageiros do(s) veículo(s) que irá(ão) executar o transporte escolar, conforme rotas vencidas, com vigência durante todo o prazo contratual, para análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, podendo ser desclassificada a licitante que não apresentar.

12.1.2.- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DO MOTORISTA E DO MONITOR:

12.1.2.1- Prova de vínculo do motorista e do monitor com a licitante, podendo ser comprovado por meio de contrato social, registro em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

12.1.2.2- O motorista deverá ter idade superior a vinte e um anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme disposto no art. 138, I e IV do Código de Trânsito Brasileiro e no mínimo 2 anos de experiência com transporte escolar, e se for o caso de transporte escolar adaptado, deverá apresentar um certificado de realização do curso de transporte escolar de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

12.1.2.2.1- O monitor deverá ter no mínimo a idade de dezoito anos e ter experiência do ramo de transporte escolar, e se for o caso, no mínimo 2 (dois) anos de experiência com transporte escolar adaptado, bem como o certificado de realização de curso de transporte escolar de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

12.1.2.3- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

12.1.2.4- O motorista deverá ser habilitado no mínimo na categoria D, conforme disposto no art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.2.5- Certificado ou especificação na CNH que comprove que o motorista foi aprovado no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos do art. 138, V do Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.2.6- Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor e monitor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.2.7- Certidão de prontuário da CNH fornecida pelo DETRAN, onde esteja comprovada a inexistência do cometimento de qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (Art. 138, Inciso IV da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro) ou edição subsequente.

12.2- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) mais bem classificada.

12.2.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

12.3- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa administrativamente, via mensagem no sistema.

12.3.1- Possíveis ocorrências durante a apresentação dos documentos, deverão ser registradas via mensagem no sistema pelo licitante e comunicado a Comissão Municipal de Licitação através dos telefones: (19) 3851-7030 / 3851-7719.

12.4- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente aos documentos técnicos apresentados da licitante classificada.

12.4.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

13 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

13.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

13.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

13.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

13.6- A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

13.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

13.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

14.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizado no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

14.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

14.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

15.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à **CONTRATADA**, no prazo de **03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

15.3- No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar: **Declaração de Atualização**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

Cadastral, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, III, "a" da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

15.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

15.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.6- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

15.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 15.8**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 15.9**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 15.9 e 15.10**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6- fraudar a licitação;

16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- 16.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1- Advertência:**
- 16.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.
- 16.2.2- Das multas:**
- 16.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:
- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 16.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.
- 16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**
- 16.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**
- 16.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.4.2-** A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 16.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 16.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 16.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

17.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

18.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

18.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

18.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

18.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

18.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declarações;
- f) **ANEXO V** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- g) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- h) **ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- i) **ANEXO VIII** - Itinerários Mapas e Rotas.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar a critério de VIAGEM/KM, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural de Mogi Guaçu, de forma a atender todos os alunos que necessitem do Transporte Escolar.

1.2.- A empresa mais bem classificada de item deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

1.3.- Os veículos deverão ser abastecidos de combustível, com condutor e monitor.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. - As rotas/linhas a serem licitadas são as descritas abaixo:

VEÍCULO: Ônibus Urbano

CAPACIDADE MÍNIMA: 40 lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OU-04

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av.Bandeirantes, Rua Serra negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves Ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), Av. Bandeirantes, Rua Serra Negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves Ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno e vice-versa.

Faz Entrada e Saída das salas de turma Integral.

Total km por viagem 17,4 km

Obs.: 02 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 6 viagens/dia + 02 Monitores

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h 7h30 11h 11h30 e 12h30	210	3	630
Tarde	13h às 15h30 16h30 17h 17h30 e 18h30	210	3	630
TOTAL			6	1260

ITINERÁRIO OU-06

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácaras Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, EMEF João Bueno Junior, E.E. Luiz Martini e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácaras Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna Chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, EMEF João Bueno Junior, E.E. Luiz Martini e vice-versa.

Total km por viagem 96,4 km

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h e 9h às 11h30	210	1	210
Tarde	13h às 16h30 17h30	210	1	210
TOTAL			2	420

ITINERÁRIO OU-07

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI Vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa.

Faz Entrada e Saída das salas de turma Integral.

Total km por viagem 51,0 km

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 3 viagens/dia + 01 Monitores

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
manhã	7h e 9h às 11h30	210	2	420
Tarde	13h às 16h30 17h30	210	1	210
TOTAL			3	630

ITINERÁRIO OU-08

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa.

Total km por viagem 24,6 km

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h às 12h10	210	1	210
Tarde	12h55 às 18h10	210	1	210
TOTAL			2	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OU-09

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd.. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd.. Ypê V até EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria e EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd.. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd.. Ypê V até EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria e EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa.

Total km por viagem 25,2 km

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h às 12h30	210	1	210
Tarde	13h às 18h30	210	1	210
TOTAL			2	420

VEICULO: Ônibus Urbano

CAPACIDADE MÍNIMA: 32 lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OR-01

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jatobazeiro, Rotatória Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340, recolhendo alunos em determinados pontos até **EE Profª. Cleide da F. Ferreira (Bairro do Itaqui)**. Segue, sítio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, Sítio Cachoeirinha, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Olhos D'Água, Fazenda Monte Cristo, Serafim, Fazenda São Sebastião, Sítio Rio das Pedras II até **EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos e AICA (Chácara Alvorada)**, retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)** e vice-versa.

Tarde: Saída Itaqui (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Segue, Jatobazeiro, Rotatória da Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340 recolhendo alunos em determinados pontos até **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)**. Segue, sítio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, faz Cachoeirinha, faz Olhos D'Água, faz Monte Cristo, Serafim, sítio Rio das Pedras II até **EMEF Claudina de Oliveira Ramos, AICA (Chácara Alvorada)**, Fazenda São Sebastião e retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira**, vice-versa e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã): 280 km/dia + Monitor

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	7h às 12h30	210	140	29.400
Tarde	13h às 18h30	210	140	29.400
TOTAL			280	58.800

ITINERÁRIO OR-02

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio Boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada), EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui) e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

Tarde: saída Chácara Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada) e EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaquí) e vice-versa e retorna a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã e tarde) = 235 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	7h às 11h20 e 12h20	210	117,5	24.675
Tarde	13h às 17h30 e 18h20	210	117,5	24.675
TOTAL			235	49.350

ITINERÁRIO OR-03

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada) e retorna para estrada vicinal de Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

Tarde: saída Chácara Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos, retorna para estrada vicinal Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 240 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	7h às 11h20	210	120	25.200
Tarde	13h às 17h30	210	120	25.200
TOTAL			240	50.400

ITINERÁRIO OR-04

Manhã: saída da Regional de Martinho Prado Junior, Fazenda Sete Lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa.

Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional.

Noite: saída da Regional de Martinho Prado Junior (entrega alunos da tarde e recolhe os da manhã), Fazenda Sete Lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EE Geraldo Sorg e vice-versa.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 280 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	7h às 11h20	210	100	21.000
Tarde	13h às 17h30	210	100	21.000
Noite	19h às 23h	210	80	16.800
TOTAL			280	58.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-10

Apoio OR-03

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da manhã) Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada e retorna a Chácara Alvorada..

Tarde: saída EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da tarde), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até estrada vicinal Chácara Alvorada e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 130 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	12h20	210	65	13.650
Tarde	18h20	210	65	13.650
TOTAL			130	27.300

ITINERÁRIO OR-11

Apoio OR-04

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento e retorna a Regional e vice-versa.

Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 130 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	12h20	210	65	13.650
Tarde	18h20	210	65	13.650
TOTAL			130	27.300

ITINERÁRIO OR-13

Noite: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Recolhe os da noite), Chácaras Alvorada e Bairro do Itaqui até EMEF João Bueno Junior (E.J.A.), EE Luiz Martini (E.J.A.) e vice-versa.

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 140 km/dia (Noite)

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Noite	19h às 23h	210	140	29.400
TOTAL			140	29.400

VEÍCULO: Van Micro-ônibus **CAPACIDADE MÍNIMA:** Mínimo 16 Lugares **ANO:** 2018 ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO VMO-100

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa.

1 Van Micro-ônibus - 16 Lugares

Viagem: 2 viagem/dia. 15,1 km por VG + Monitor e Motorista.

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h às 12h20	210	1	210
Tarde	13h às 18h20	210	1	210
TOTAL			2	420

ITINERÁRIO VMO-101

SALA DE RECURSOS

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa.

Tarde: saída SE, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa.

1 Van Micro-ônibus - 16 Lugares

Viagem: 2 viagem/dia. 24,6 km por VG/viagem + Monitor e Motorista.

Período	Horário	Dias letivos	Viagem/dia	Viagem/ano
Manhã	7h às 14h	210	1	210
Tarde	14h15 às 21h30	210	1	210
TOTAL			2	420

VEÍCULO: Ônibus/ Micro-ônibus CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 20 Lugares ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO VMO-102

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO até Rua Zumira de Freitas Costa, Praça da Bíblia em Martinha Prado Junior, percorrendo e baldeando os alunos até 07h00, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na E.E Padre Armani e vice-versa.

1 Van/ Micro-ônibus - 20 Lugares 145 km/dia +Monitor e Motorista.

Período	Horário	Dias letivos	Km/dia	Km/ano
Manhã	7h30 às 16h30	210	145	30.450
TOTAL			145	30.450

VEÍCULO: Ônibus/ Micro-ônibus CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 25 Lugares ANO: 2016 ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Ônibus/Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 28 Lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OR-06

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Ilha Clube, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Adriana Missio e vice-versa.

Tarde: 11:20hs entrega alunos do período da manhã, das escolas: EMEF João Bueno Junior, EMEI Adriana Missio, EMEF Padre Estevo e recolhe alunos do período da tarde, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Geraldo Rodrigues da Cunha e vice-versa.

Obs.: 12h20hs Entrega alunos período da manhã, EE Luiz Martini, EMEF João Bueno Junior, EE Profª Anália de Almeida Bueno e retorna à SE.

Noite: Entrega alunos da tarde EMEF João Bueno Junior, EE Anália de Almeida Bueno e recolhe alunos do período noturno, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior (EJA), EE Luiz Martini e vice-versa e retorna a SE.

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 248 km/dia (manhã e tarde + Monitor)

Ônibus/ Micro-ônibus - 28 Lugares

248km/dia + Monitor e Motorista.

Período	Horário	Dias letivos	KM/dia	KM/total
Manhã	7h às 12h	210	82	17.220
Tarde	13h às 17h30	210	82	17.220
Noite	19h às 23h	210	84	17.640
TOTAL			248	52.080

VEÍCULO: Ônibus/ Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 28 Lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OR-07

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Eloi, Sítio Arandiuva, Sítio Recanto Alice até EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

Tarde: 1ª viagem (10h) saída EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui), recolhe alunos do período da tarde, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Elói, Sítio Arandiuva, Sítio Recanto Alice até EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

2ª viagem: saída EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, entrega alunos período da manhã e recolhe os alunos da tarde (mesmo itinerário acima descrito) e vice-versa.

Obs.: Na entrega dos alunos às 17h30, ao retornar recolhe alunos do período noturno até Chácara Alvorada e retorna à SE, tais alunos seguirão de ônibus até Mogi Guaçu em várias escolas e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

Quilometragem percorrida (manhã, tarde): 230 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

1 Ônibus Urbano - 28 Lugares

Total km por dia 230 km.

Período	Horário	Dias letivos	KM/dia	KM/total
Manhã	7h às 11h20 e 12h20	210	115	24.150
Tarde	13h às 17h30 e 18h20	210	115	24.150
TOTAL			230	48.300

VEÍCULO: Van/ Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 16 Lugares

ANO: 2018 ou superior

ITINERÁRIO VMO-60

Manhã:

Manhã: saída da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EMEI "Mário Vedovello"; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE.

Tarde: saída da SE, EMEI "Mário Vedovello"; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE.

Quilometragem percorrida (manhã): 60 km/dia + Monitor.

Quilometragem percorrida (tarde): 60km/dia + Monitor.

1 Van Micro-ônibus - 16 Lugares

Total km por dia 120 km.

Período	Horário	Dias letivos	KM/dia	KM/total
Manhã	7h às 11h20 e 12h20	210	60	12.600
Tarde	13h às 17h30 e 18h20	210	60	12.600
TOTAL			120	25.200

2.2- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR KM E VIAGEM.

3- DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1- Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na manutenção das suas atividades, visando garantir o acesso do aluno à rede escolar, de forma digna e em segurança, promovendo a otimização e homogeneização da prestação de serviços no transporte contínuo de alunos da rede pública de ensino, durante o período letivo, de segunda a sexta e deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz do transporte, obtendo como resultado, um transporte mais seguro, pontual, econômico e eficiente, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, noturno e período integral.

4- DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços objeto deste Termo destinam-se, exclusivamente, ao transporte de alunos da rede pública de ensino.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, à partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.2- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.3- As linhas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de recursos alocados no Orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

236 - CTA Convênio Estadual
237 - Contrapartida Convênio Estadual
234 - Ensino Fundamental - Recursos Próprios

7- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu realizar controle quanto ao transporte realizado, onde serão verificadas de forma periódica, as rotas, as condições de cada veículo, a atenção por parte do condutor, a capacidade de passageiros e a proibição do carona e outros.

7.2- O transporte de alunos objeto do presente processo será realizado de acordo com os quantitativos, rotas/linhas definidas.

7.3- A Secretaria de Educação somente efetuará o pagamento sobre as viagens ou quilometragens executadas por dia, podendo ou não atingir 100% do contrato previsto.

8- DOS DEVERES DA CONTRATADA:

8.1- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2- Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, conforme calendário escolar para o ano letivo vigente e, ainda, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3- Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8.4- Substituir imediatamente o(s) veículo(s), quando o mesmo apresentar qualquer defeito, sendo proibida a paralisação dos serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

9.2- Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;

9.3- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

9.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

9.5- Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

9.6- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Prestar os Serviços, objeto deste Termo de Referência, após autorização específica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no Contrato, no local e endereço determinados pela Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo.

10.2- Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição de veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência, não apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

10.3- Em caso de substituição do veículo efetivo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

10.4- Somente prestar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

10.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.6- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

10.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8- A CONTRATADA deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 119 da Lei 14.133/21 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

10.9- A CONTRATADA deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contratual, nos termos abaixo:

10.9.1- A CONTRATADA deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos - DPVAT.

10.9.2- A CONTRATADA deverá comprovar Apólice de Seguro de vida, para cada veículo em serviço, com cobertura total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

contra a vida dos passageiros e terceiros durante todo o prazo contratual, considerando a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022:

- a) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;
- b) RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo:
 - Danos materiais - R\$ 100.000,00;
 - Danos corporais - R\$ 100.000,00.
- c) Acidentes pessoais passageiros:
 - Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00;
 - Morte por pessoa R\$ 10.000,00;
 - Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00.
- d) Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura;
- e) Franquia normal/obrigatória.

10.10- A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e Ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

10.11- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.12- Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal; portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

10.13- Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte escolar.

10.14- É de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

10.15- Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE.

10.16- Tratar com cortesia os alunos, funcionários da Secretaria de Educação e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

10.17- Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

10.18- Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código Brasileiro de Trânsito.

10.19- Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

10.20- Fixar avisos nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".

10.21- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Educação.

10.22- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 125, que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

10.23- É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da CONTRATADA, com base no Art. 122 § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

10.24- A gestão e o monitoramento da operação do transporte escolar deverão ser realizados obrigatoriamente por meio do **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE**, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Resolução nº 18/2021). O referido sistema constitui a ferramenta oficial para o planejamento e a fiscalização das rotas, com vistas à otimização dos trajetos e à garantia do menor tempo possível de deslocamento dos alunos, em conformidade com as diretrizes de eficiência do programa. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os dados necessários para a alimentação inicial e para a atualização permanente do sistema SETE, responsabilizando-se pela veracidade e tempestividade das informações. O acompanhamento das linhas, rotas e itinerários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares exclusivamente por meio dessa plataforma, assegurando transparência, controle público e conformidade técnica dos serviços prestados, **sem que haja qualquer custo adicional à municipalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

11- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do edital.

12- A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO/MOTORISTA:

12.1- Os veículos, motoristas e monitores apresentados inicialmente poderão ser substituídos somente com autorização expressa da Contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata a Cláusula Décima Segunda do edital, acompanhada de pedido formal de substituição de veículo/motorista/monitor, no qual constará as informações básicas da CONTRATADA, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/ veículo/motorista/monitor atual, e veículo/motorista/monitor a ser substituído.

13- DAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

13.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme estabelecido no ANEXO III do Edital.

15- DA VISITA TÉCNICA:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA 2 do Edital.

16- PRAZO DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1- O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

16.2- Será considerado para pagamento o valor de quilômetros/viagens mensais de fato percorridos, aferidos pela Secretaria Municipal de Educação e ratificados pelos responsáveis das unidades escolares, os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, na forma de execução mensal, após a entrega dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, comprovante de pagamento de FGTS - NIT e GFIP), Apólice de Seguro atualizada mensalmente.

16.3- Os documentos fiscais deverão ser entregues até o 3º dia útil de cada mês, para aferição e programação de liquidação das notas de pagamento; caso a contratada não atenda o prazo estipulado a programação só terá andamento após a entrega dos mesmos.

16.4- A certificação emitida pelo CIRETRAN/DETRAN (que qualifica o veículo para o transporte de alunos) e o documento de licenciamento do veículo deverão estar atualizados, sob pena de a contratada ficar com o pagamento bloqueado até que se regularize.

17- REAJUSTE:

17.1- Os contratos terão os preços das quilometragens/viagens reajustados anualmente com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18- GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

18.1- Ficam definidos como gestores dos contratos: GESTORA: MARIA FRANCINETE RIBEIRO, Chefe de Almoxarifado, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br e GESTORA SUBSTITUTO E FISCAL: MARIA ANGELA LEITE DOS SANTOS, Chefe de Transporte Escolar, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

19- SANÇÕES:

19.1.- A contratada levará advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos com necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Os motoristas e monitores deverão estar sempre uniformizados, com uniformes fornecidos pela Contratada. Nos uniformes deverão constar os dizeres: MOTORISTA e MONITOR, para cada caso;
- IX. Não atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

20- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1.- O Estudo Técnico Preliminar - ETP visa garantir o acesso gratuito de transporte escolar aos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos.

20.2.- O serviço de transporte é prioritário aos alunos, sendo possível aos professores e servidores das escolas municipais rurais se houver vaga no veículo.

20.3.- Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade da aquisição do serviço.

21- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1- Foi necessário considerar os principais aspectos envolvidos para a execução da solução do transporte escolar, desde a concepção das rotas, até sua implementação e operação contínua:

1- Análise de Necessidades: O processo começa com uma análise detalhada das necessidades de transporte escolar da comunidade ou da instituição educacional. Isso pode incluir a identificação de rotas, horários, número de alunos a serem atendidos, requisitos de segurança e acessibilidade, entre outros.

2- Planejamento de rotas e horários: Com base na análise de necessidades, são desenvolvidos planos de rotas e horários eficientes e seguros. Isso pode envolver a determinação de pontos de coleta e entrega, a otimização de rotas para minimizar o tempo de viagem e o planejamento de horários que atendam às necessidades dos alunos e das escolas.

21.2.- Desse modo, a contratada deverá preencher todos os requisitos da contratação, bem como cumprir com as obrigações que irão compor o Termo de Referência.

22- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Paulo Alexandre Paliari

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026 - PROCESSO nº 3.778/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural do município de Mogi Guaçu/SP.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.260	VGM	ITINERÁRIO OU-04 Ônibus Urbano; capacidade mínima: 40 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 17,4 km. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, Rua Serra Negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno e vice-versa. Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), Av. Bandeirantes, Rua Serra Negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno e vice-versa. Faz Entrada e Saída das salas de turma Integral. Total km por viagem 17,4 km Obs.: 02 Ônibus Quantidade de viagens (manhã e tarde): 6 viagens/dia + 02 Monitores		
2	420	VGM	ITINERÁRIO OU-06 Ônibus Urbano; capacidade mínima: 40 lugares; ano: 2016 ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

			superior; quilometragem percorrida por viagem: 96,4 km. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácara Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, EMEF João Bueno Junior, E.E. Luiz Martini e vice-versa. Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácara Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, EMEF João Bueno Junior, E.E. Luiz Martini e vice-versa. Total km por viagem 96,4 km Obs.: 01 Ônibus Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor		
3	630	VGM	ITINERÁRIO OU-07 Ônibus Urbano; capacidade mínima: 40 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 51,0 km. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa. Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa. Faz Entrada e Saída das salas de turma Integral. Total km por viagem 51,0 km Obs.: 01 Ônibus Quantidade de viagens (manhã e tarde): 3 viagens/dia + 01 Monitores		
4	420	VGM	ITINERÁRIO OU-08 Ônibus Urbano; capacidade mínima: 40 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 24,6 km. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

			Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa. Total km por viagem 24,6 km Obs.: 01 Ônibus Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor		
5	420	VGM	<u>ITINERÁRIO OU-09</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 40 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 25,2 km. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd.. Ypê V até EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria e EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa. Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd. Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd.. Ypê V até EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria e EMEF Profª Adirce Cenedeze Caveanha e vice-versa. Total km por viagem 25,2 km Obs.: 01 Ônibus Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor		
6	58.800	KM	<u>ITINERÁRIO OR-01</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 280 km/dia. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jatobazeiro, Rotatória Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340, recolhendo alunos em determinados pontos até EE Profª. Cleide da F. Ferreira (Bairro do Itaqui). Segue, sitio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, Sítio Cachoeirinha, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Olhos D'Água, Fazenda Monte Cristo, Serafim, Fazenda São Sebastião, Sítio Rio das Pedras II até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos e AICA (Chácara Alvorada), retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui) e vice-versa. Tarde: Saída Itaqui (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Segue, Jatobazeiro, Rotatória da Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340 recolhendo alunos em determinados pontos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

			Itaqui). Segue, sítio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, faz Cachoeirinha, faz Olhos D'Água, faz Monte Cristo, Serafim, sítio Rio das Pedras II até EMEF Claudina de Oliveira Ramos, AICA (Chácara Alvorada), Fazenda São Sebastião e retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira, vice-versa e retorna à SE Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã e tarde): 280 km/dia + Monitor		
7	49.350	KM	<u>ITINERÁRIO OR-02</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 235 km/dia. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio Boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada), EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui) e vice-versa. Tarde: saída Chácara Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada) e EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui) e vice-versa e retorna a SE. Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã e tarde) = 235 km/dia + Monitor (manhã e tarde)		
8	50.400	KM	<u>ITINERÁRIO OR-03</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 240 km/dia. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada) e retorna para estrada vicinal de Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa. Tarde: saída Chácara Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos, retorna para estrada vicinal Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa e retorna à SEC. Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 240 km/dia + Monitor (manhã e tarde)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

9	58.800	KM	<u>ITINERÁRIO OR-04</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 280 km/dia. Manhã: saída da Regional de Martinho Prado Junior, Fazenda Sete Lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa. Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional. Noite: saída da Regional de Martinho Prado Junior (entrega alunos da tarde e recolhe os da manhã), Fazenda Sete Lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EE Geraldo Sorg e vice-versa. Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 280 km/dia + Monitor(manhã e tarde)		
10	27.300	KM	<u>ITINERÁRIO OR-10</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 130 km/dia. <u>Apoio OR-03</u> Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da manhã) Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada e retorna a Chácara Alvorada.. Tarde: saída EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da tarde), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até estrada vicinal Chácara Alvorada e retorna à SEC Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 130 km/dia + Monitor (manhã e tarde)		
11	27.300	KM	<u>ITINERÁRIO OR-11</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 130 km/dia. <u>Apoio OR-04</u> Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento e retorna a Regional e vice-versa. Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

			Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional. Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 130 km/dia + Monitor (manhã e tarde)		
12	29.400	KM	<u>ITINERÁRIO OR-13</u> Ônibus Urbano; capacidade mínima: 32 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 140 km/dia. Noite: saída SE (Recolhe os da noite), Chácaras Alvorada e Bairro do Itaqui até EMEF João Bueno Junior (E.J.A.), EE Luiz Martini (E.J.A.) e vice-versa. Obs.: 01 Ônibus Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 140 km/dia (Noite)		
13	420	VGM	<u>ITINERÁRIO VMO - 100</u> Van Micro-ônibus; capacidade mínima: 16 lugares; ano: 2018 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 15,1 km por viagem Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa. Tarde: saída SE, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa. 1 Van Micro-ônibus - 16 Lugares Viagem: 2 viagem/dia. 15,1 km por VG + Monitor e Motorista.		
14	420	VGM	<u>ITINERÁRIO VMO - 101</u> Van Micro-ônibus; capacidade mínima: 16 lugares; ano: 2018 ou superior; quilometragem percorrida por viagem: 24,6 km por viagem <u>SALA DE RECURSOS</u> Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Santa Cruz, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa. Tarde: saída SE, avenida Bandeirantes, Santa Cruz, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

			Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa. 1 Van Micro-ônibus - 16 Lugares Viagem: 2 viagem/dia. 24,6 km por VG/viagem + Monitor e Motorista.		
15	30.450	KM	<u>ITINERÁRIO VMO - 102</u> Ônibus/Micro-ônibus; capacidade mínima: 20 lugares; ano: 2016 ou superior; quilometragem percorrida por dia: 145 km por dia. Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO até Rua Zumira de Freitas Costa, Praça da Bíblia em Martinha Prado Junior, percorrendo e baldeando os alunos até 07h00, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na E.E Padre Armani e vice-versa. 1 Van/ Micro-ônibus 20 Lugares 145km/dia + Monitor e Motorista.		
16	52.080	KM	<u>ITINERÁRIO OR-06</u> Ônibus/ Micro-ônibus - 28 Lugares Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Ilha Clube, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Adriana Missio e vice-versa. Tarde: 11:20hs entrega alunos do período da manhã, das escolas: EMEF João Bueno Junior, EMEI Adriana Missio, EMEF Padre Estevo e recolhe alunos do período da tarde, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Geraldo Rodrigues da Cunha e vice-versa. ÀS 12h20hs Entrega alunos período da manhã, EE Luiz Martini, EMEF João Bueno Junior, EE Profª Anália de Almeida Bueno e retorna à SE. Noite: Entrega alunos da tarde EMEF João Bueno Junior, EE Anália de Almeida Bueno e recolhe alunos do período noturno, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior (EJA), EE Luiz Martini e vice-versa e retorna a SE. Ônibus/ Micro-ônibus 28 Lugares 248km/dia + Monitor e Motorista.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

17	48.300	KM	<u>ITINERÁRIO OR-07</u> Ônibus/ Micro-Ônibus - 28 Lugares Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Eloi, Sítio Arandiuvá, Sítio Recanto Alice até EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa. Tarde: 1ª viagem (10h) saída EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui), recolhe alunos do período da tarde, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Elói, Sítio Arandiuvá, Sítio Recanto Alice até EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa. 2ª viagem: saída EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, entrega alunos período da manhã e recolhe os alunos da tarde (mesmo itinerário acima descrito) e vice-versa. Obs.: Na entrega dos alunos às 17h30, ao retornar recolhe alunos do período noturno até Chácara Alvorada e retorna à SE, tais alunos seguirão de ônibus até Mogi Guaçu em várias escolas e vice-versa. Quilometragem percorrida (manhã, tarde): 230 km/dia + Monitor (manhã e tarde) 1 Ônibus Urbano - 28 Lugares Total km por dia 230 km.		
18	25.200	KM	<u>ITINERÁRIO VMO-60</u> Van/ Micro Ônibus - Mínimo 16 Lugares Manhã: saída da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EMEI "Mário Vedovello"; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE. Tarde: saída da SE, EMEI "Mário Vedovello"; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE. Quilometragem percorrida (manhã): 60 km/dia + Monitor. Quilometragem percorrida (tarde): 60km/dia + Monitor. 1 Van Micro ônibus - 16 Lugares Total km por dia 120 km + Monitor		

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

2.1.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando satisfatoriamente a **prestação de serviços de transporte escolar, em qualquer quantidade e época**.

2.1.2.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo nº 3.778/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 3.778/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 3.778/2026**.

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 3.778/2026**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

OBS: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.778/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo nº 3.778/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALORES E CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural do município de Mogi Guaçu/SP**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente o ANEXO I - Termo de Referência.

1.1.1.- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1.2.- A linha poderá no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

1.1.3.- O veículo deverá ser abastecido de combustível, com condutor e monitor e perfazerá o seguinte itinerário:

Item	Qtd total	Unid	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	----------------------	----------------	-------------

(Depende o julgamento final da licitação)

1.2.- No(s) referido(s) preço(s) estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, tais como e sem a estes se limitar: custos operacionais do transporte, despesas com a manutenção do veículo, tarifas de pedágio, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, alimentação, autorizações, alvarás, encargos de leis sociais, salário do condutor e monitor, DPVAT, tributos, e demais despesas diretas e indiretas, de modo que o preço contratado se constitua na única contraprestação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados.

1.3.- O transporte será executado de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), tudo regido pela Lei de Trânsito vigente no país, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 com suas modificações posteriores, pela portaria do Detran nº 1.310 de 01/08/2014, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.4.- O prazo para início dos serviços em objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

1.5.- Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu realizar controle quanto ao transporte realizado, onde serão verificadas de forma periódica, as rotas, as condições de cada veículo, a atenção por parte do condutor, a capacidade de passageiros e a proibição do carona e outros.

1.6.- O transporte de alunos da rede pública de ensino, objeto do presente contrato, será realizado de acordo com o quantitativo, rota/linha definida.

1.7.- A Secretaria de Educação somente efetuará o pagamento sobre as viagens ou quilometragens executadas por dia, podendo ou não atingir 100% do contrato previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

1.8 - DOS VEÍCULOS:

1.8.1.- Ônibus (mínimo 40 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

1.8.2.- Ônibus (mínimo 32 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

1.8.3.- Micro-ônibus (mínimo 20 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

1.8.4.- Ônibus/ Micro ônibus (mínimo 28 lugares): ano mínimo de fabricação 2016, com máximo 10(dez) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 10 anos de uso até o término do contrato;

1.8.5.- Van (mínimo 16 lugares): ano mínimo de fabricação 2018, com no máximo 8 (oito) anos de uso, sendo obrigatória a renovação anual da frota, de forma a manter o limite máximo de 8 anos de uso até o término do contrato.

1.8.6.- Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos conforme Portaria nº 1.310/2014.

1.8.7.- O veículo deverá estar com a documentação atualizada (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório).

1.8.8.- O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.8.9.- É de inteira responsabilidade e obrigação da **CONTRATADA** o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

1.8.10.- A **CONTRATADA** deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contractual.

1.8.11.- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

1.8.12.- Os veículos deverão receber por parte da **CONTRATADA** identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal; portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

1.8.13.- Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte escolar.

1.8.14.- A **CONTRATADA** deverá fixar avisos nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".

1.8.15.- Em caso de substituição do veículo efetivo, a **CONTRATADA** obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da **CONTRATANTE**, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

1.8.16.- A **CONTRATADA** obriga-se, às suas despesas e imediatamente, a substituição de veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência, não apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

1.8.17.- A gestão e o monitoramento da operação do transporte escolar deverão ser realizados obrigatoriamente por meio do **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE**, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Resolução nº 18/2021). O referido sistema constitui a ferramenta oficial para o planejamento e a fiscalização das rotas, com vistas à otimização dos trajetos e à garantia do menor tempo possível de deslocamento dos alunos, em conformidade com as diretrizes de eficiência do programa. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os dados necessários para a alimentação inicial e para a atualização permanente do sistema SETE, responsabilizando-se pela veracidade e tempestividade das informações. O acompanhamento das linhas, rotas e itinerários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares exclusivamente por meio dessa plataforma, assegurando transparência, controle público e conformidade técnica dos serviços prestados, **sem que haja qualquer custo adicional à municipalidade.**

1.9 - DO CONDUTOR E MONITOR:

1.9.1.- O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

1.9.2.- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02:

- a. ter idade superior a 21 (vinte e um anos) e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme disposto no art. 138, I e IV do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- b. ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência com transporte escolar, e se for o caso de transporte escolar adaptado, deverá apresentar um certificado de realização do curso de transporte escolar de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.
- c. ser habilitado na categoria D ou superior.
- d. ter sido aprovado em curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos do art. 138, V do Código de Trânsito Brasileiro.
- e. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).
- f. apresentar-se devidamente uniformizado constando o dizer: MOTORISTA.

1.9.3.- O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- a. ter idade superior a 18 (dezoito) anos.
- b. ter experiência do ramo de transporte escolar, e se for o caso, no mínimo 2 (dois) anos de experiência com transporte escolar adaptado, bem como o certificado de realização de curso de transporte escolar de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.
- c. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- d. apresentar-se devidamente uniformizado constando o dizer: MONITOR.

1.9.4.- A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e Ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

1.10 - A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO/MOTORISTA:

1.10.1.- Os veículos, motoristas e monitores apresentados inicialmente poderão ser substituídos somente com autorização expressa da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de toda documentação de que trata a Cláusula 11 do edital, acompanhada de pedido formal de substituição de veículo/motorista/monitor, no qual constará as informações básicas da contratada, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/ veículo/motorista/monitor atual, e veículo/motorista/monitor a ser substituído.

1.11 - DAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

1.11.1.- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O presente contrato terá a vigência por um período de **12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento**, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.3. As linhas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

2.4.- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2026, e 2027 no que couber, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

236 - CTA Convênio Estadual

237 - Contrapartida Convênio Estadual

234 - Ensino Fundamental - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO, DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Do prazo e do Faturamento:

4.1.1 O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.2- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

4.1.3.- A certificação emitida pelo CIRETRAN/DETRAN (que qualifica o veículo para o transporte de alunos) e o documento de licenciamento do veículo deverão estar atualizados, sob pena de a **CONTRATADA** ficar com o pagamento bloqueado até que se regularize.

4.1.4- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

4.1.5- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

4.1.5.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

4.2- Das Condições De Pagamento:

4.2.1- A Secretaria de Educação somente efetuará o pagamento sobre as viagens executadas por dia, podendo ou não atingir 100% do contrato previsto.

4.2.2- Será considerado para pagamento o valor de quilômetros/viagens mensais de fato percorridos, aferidos pela Secretaria Municipal de Educação e ratificados pelos responsáveis das unidades escolares, os pagamentos **serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, na forma de execução mensal após a entrega dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, comprovante de pagamento de FGTS - NIT e GFIP), Apólice de Seguro atualizada mensalmente.

4.2.3- Os documentos fiscais deverão ser entregues até o 3º dia útil de cada mês, para aferição e programação de liquidação das notas de pagamento; caso a **CONTRATADA** não atenda o prazo estipulado, a programação só terá andamento após a entrega dos mesmos.

4.2.4- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.2.5- Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos referidos no ***subitem 4.1.1 e seguintes***.

4.2.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.2.6.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.2.6.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

4.2.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.2.7.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.2.7.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

tenham incorreções.

4.2.8- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.2.8.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

4.2.8.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.2.8.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.2.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.2.9.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

4.2.10- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.2.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.2.12- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 4.2.10 e 4.2.11**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.2.13- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1- Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo **índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

5.1.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.3- Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

5.5.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6- Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6.1- O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

6.2- DA CONTRATADA:

6.2.1- Prestar os serviços em objeto, após autorização específica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no Contrato, no local e endereço determinados pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste instrumento.

6.2.2- Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição de veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência, não apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

6.2.3- Em caso de substituição do veículo efetivo, a **CONTRATADA** obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

6.2.4- Somente prestar os serviços mediante determinação formal da **CONTRATANTE**.

6.2.5- Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

6.2.6- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

6.2.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.8- A **CONTRATADA** deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 119 da Lei 14.133/21 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

6.2.9- A **CONTRATADA** deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contratual, nos termos abaixo:

6.2.9.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos - DPVAT.

6.2.9.2- A **CONTRATADA** deverá comprovar Apólice de Seguro de vida, para cada veículo em serviço, com cobertura total contra a vida dos passageiros e terceiros durante todo o prazo contratual, considerando a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022:

a) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;

b) RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo:

- Danos materiais - R\$ 100.000,00;

- Danos corporais - R\$ 100.000,00.

c) Acidentes pessoais passageiros:

- Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00;

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00;

- Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00.

d) Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura;

e) Franquia normal/obrigatória.

6.2.10- A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e Ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

6.2.11- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.2.12- Os veículos deverão receber por parte da **CONTRATADA** identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal; portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

6.2.13- Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte escolar.

6.2.14- É de inteira responsabilidade e obrigação da **CONTRATADA** o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

6.2.15- Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pela **CONTRATANTE**.

6.2.16- Tratar com cortesia os alunos, funcionários da Secretaria de Educação e os agentes de fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.2.17- Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.2.18- Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código Brasileiro de Trânsito.

6.2.19- Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

6.2.20- Fixar avisos nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".

6.2.21- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Educação.

6.2.22- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 125, que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.23- É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com base no Art. 122 § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.24- Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste contrato, conforme calendário escolar para o ano letivo vigente e, ainda, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.25- Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.2.26- Substituir imediatamente o(s) veículo(s), quando o mesmo apresentar qualquer defeito, sendo proibida a paralisação dos serviços.

6.2.27- A gestão e o monitoramento da operação do transporte escolar deverão ser realizados obrigatoriamente por meio do **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE**, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Resolução nº 18/2021). O referido sistema constitui a ferramenta oficial para o planejamento e a fiscalização das rotas, com vistas à otimização dos trajetos e à garantia do menor tempo possível de deslocamento dos alunos, em conformidade com as diretrizes de eficiência do programa. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os dados necessários para a alimentação inicial e para a atualização permanente do sistema SETE, responsabilizando-se pela veracidade e tempestividade das informações. O acompanhamento das linhas, rotas e itinerários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares exclusivamente por meio dessa plataforma, assegurando transparência, controle público e conformidade técnica dos serviços prestados, **sem que haja qualquer custo adicional à municipalidade**.

6.3- DA CONTRATANTE:

6.3.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

6.3.2- Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contractual.

6.3.3- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

6.3.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos.

6.3.5- Proibir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

6.3.6- Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1- A contratada levará advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- i) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos com necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Os motoristas e monitores deverão estar sempre uniformizados, com uniformes fornecidos pela CONTRATADA. Nos uniformes deverão constar os dizeres: MOTORISTA e MONITOR, para cada caso.
- n) Não atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- Multa:

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do **subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c"** do **subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b"** do **subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

9.1.1 – GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Francinete Ribeiro

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Chefe de Almoxarifado

E-mail pessoal: francineteribeiro@hotmail.com

E-mail institucional: transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

9.1.2- GESTORA SUBSTITUTA E FISCAL:

Nome: Maria Angela Leite dos Santos

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Chefe de Transporte Escolar

E-mail pessoal: angelaleite.santos@outlook.com

E-mail institucional: transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

9.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / rodrigofalsetti@hotmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

TESTEMUNHA 2:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino infantil (EMEI), fundamental (EMEF/EMEB) e médio (E.E), conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Mogi Mirim para atender alunos que saem da zona urbana e rural do município de Mogi Guaçu/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Francinete Ribeiro

Função: Chefe do Almoxarifado

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Maria Angela Leite dos Santos

Cargo: Chefe do Transporte Escolar

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 01/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ANEXO VIII – ITINERÁRIOS MAPAS E ROTAS

VEÍCULO: Ônibus Urbano

CAPACIDADE MÍNIMA: 40 lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OU-4

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av.Bandeirantes, Rua Serra Negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, **EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno** e vice-versa.

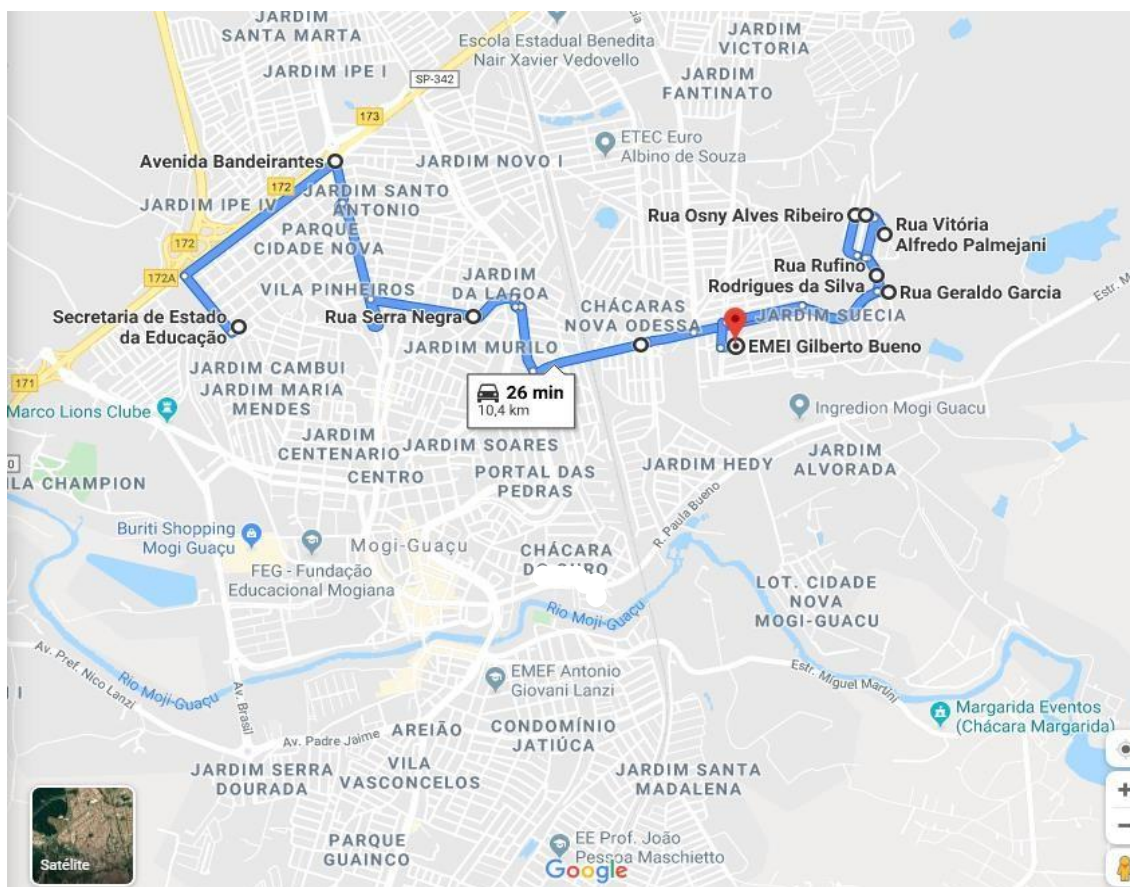
ANIRA POSSUI PERÍODO INTEGRAL: ENTRADA 8H30 SAÍDA 16H30

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), Av.Bandeirantes, Rua Serra Negra, Av. Emilia Marchi Martini, Rua Rufino Rodrigues da Silva, Rua Ony Alves ribeiro, Rua Carlos A. Assenço, Rua Vitoria Alfredo Palmejani, Rua Geraldo Garcia, Rua Edson Candido de Almeida, EMEF Prof. Milton Franco de Faria, Av. Emilia Marchi Martini, **EMEF Profª. Anira Franco de Campos até a EMEI Gilberto Bueno** e vice-versa.

Horários: Manhã: 2 Entradas às 7:00 1 entrada às 7h20. 2 Saídas às 11:30, 1 saída 11h00 saída às 12:20
Entrada da tarde 2 entradas às 13:00 saída às 17:30 saída às 18:20

Obs.: 02 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 6 viagens/dia + 02 Monitores





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OU-6

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácara Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, E.M.E.F João Bueno Junior e vice-versa.

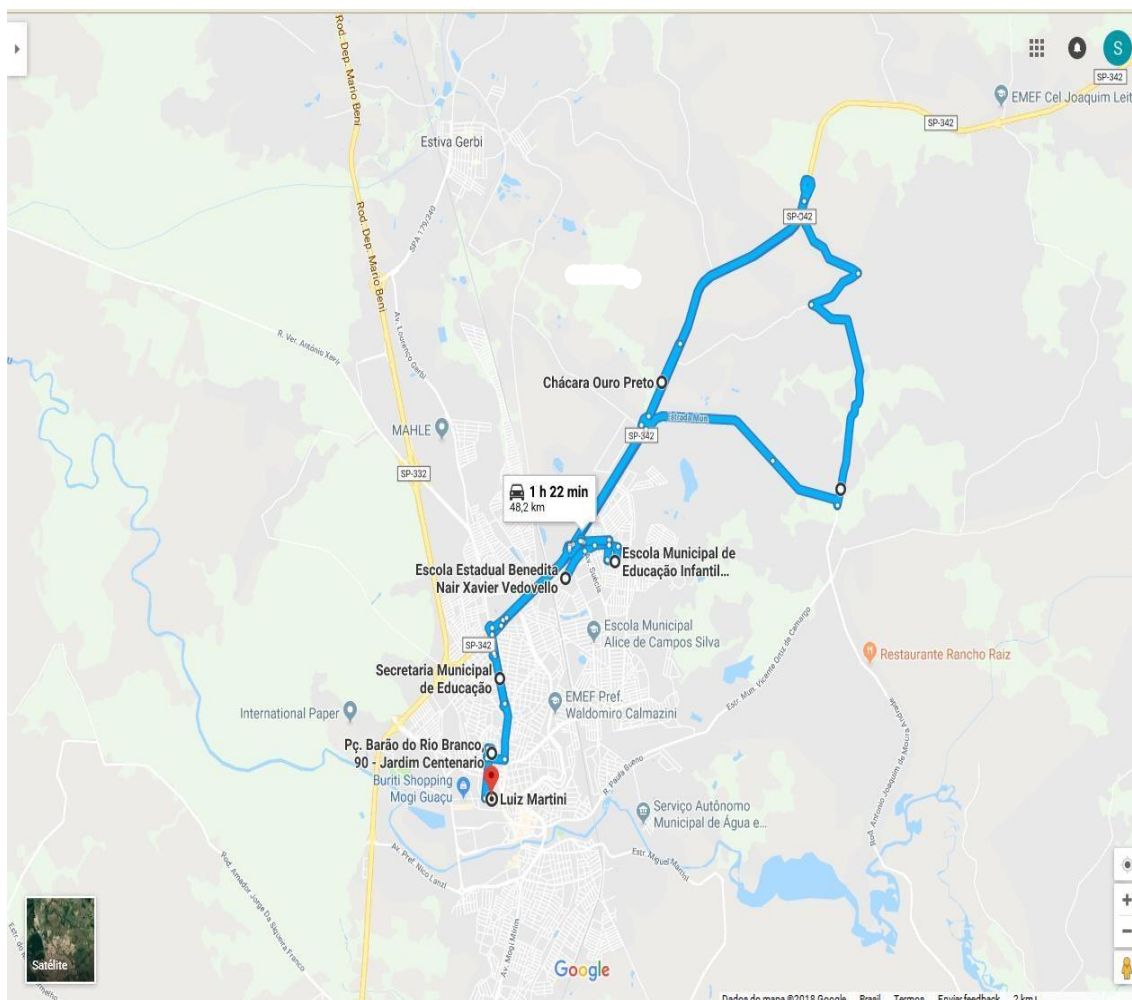
Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entrega alunos da manhã e recolhe os da tarde), rodovia SP 342, Sítio Rivail, Fazenda Cataguá, Chácara Água Azul I e II, retorna Igreja Santa Rita, Granja, torre Celular, retorna chácara Estância Ouro Preto, Jd. Canaã até EE Profª. Benedita Nair X. Vedovello, CAIC, E.M.E.F João Bueno Junior e vice-versa.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 e saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 e saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OU-7

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, Jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa.

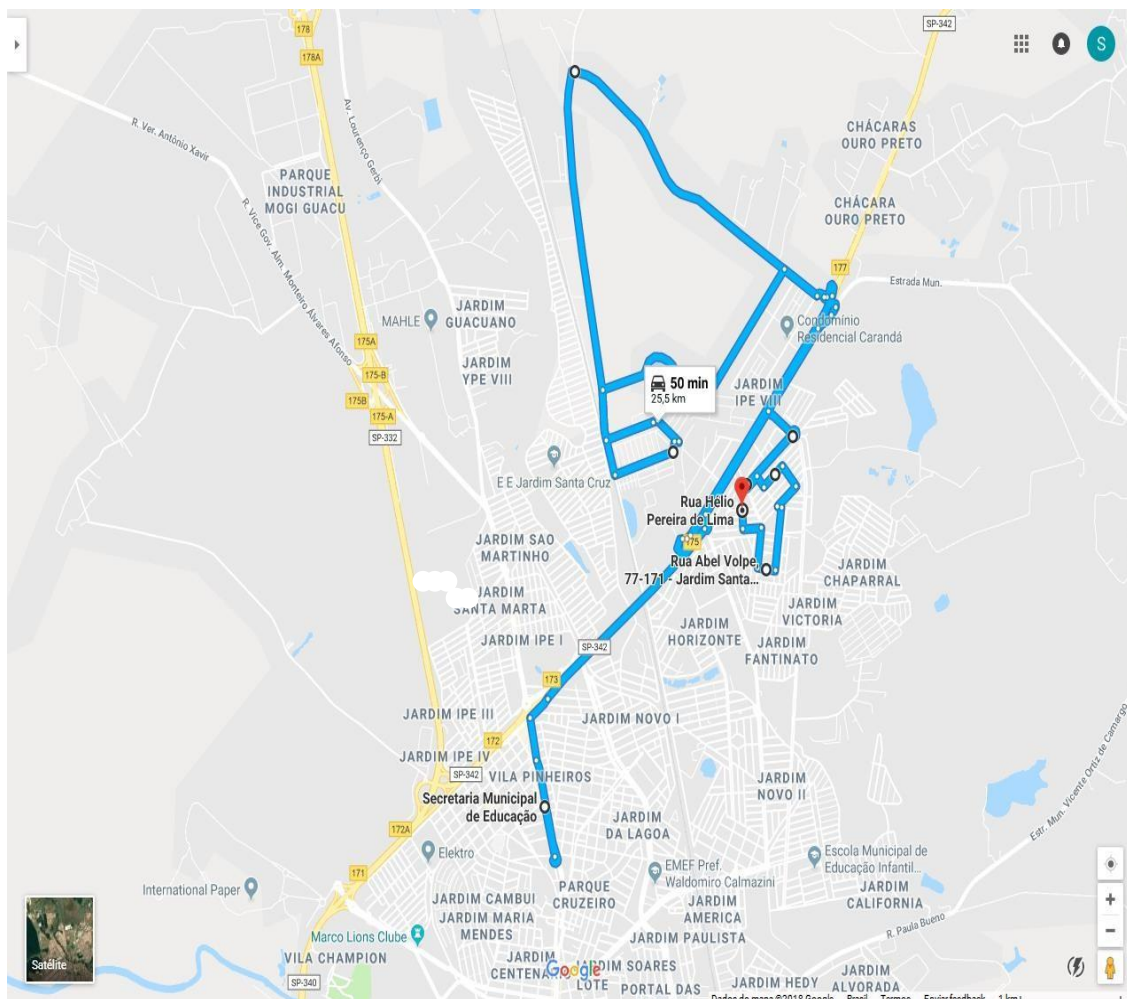
CAIC POSSUI PERÍODO INTEGRAL: ENTRADA 8H30 SAÍDA 16H30

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jd. Santa Felicidade, jardim Imperial, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini, Chácara Pantanal, Jd. Chaparral, Jd. Nova Canaã, Jd. Fantinato até EMEI Caic, EMEI Francisco Martinho Miranda Filho, EMEI vereador Juvenal Rodrigues, EE Benedita Nair X. Vedovello e vice-versa.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 11:20 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30 saída às 18:20

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 3 viagens/dia + 01 Monitores





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OU-8

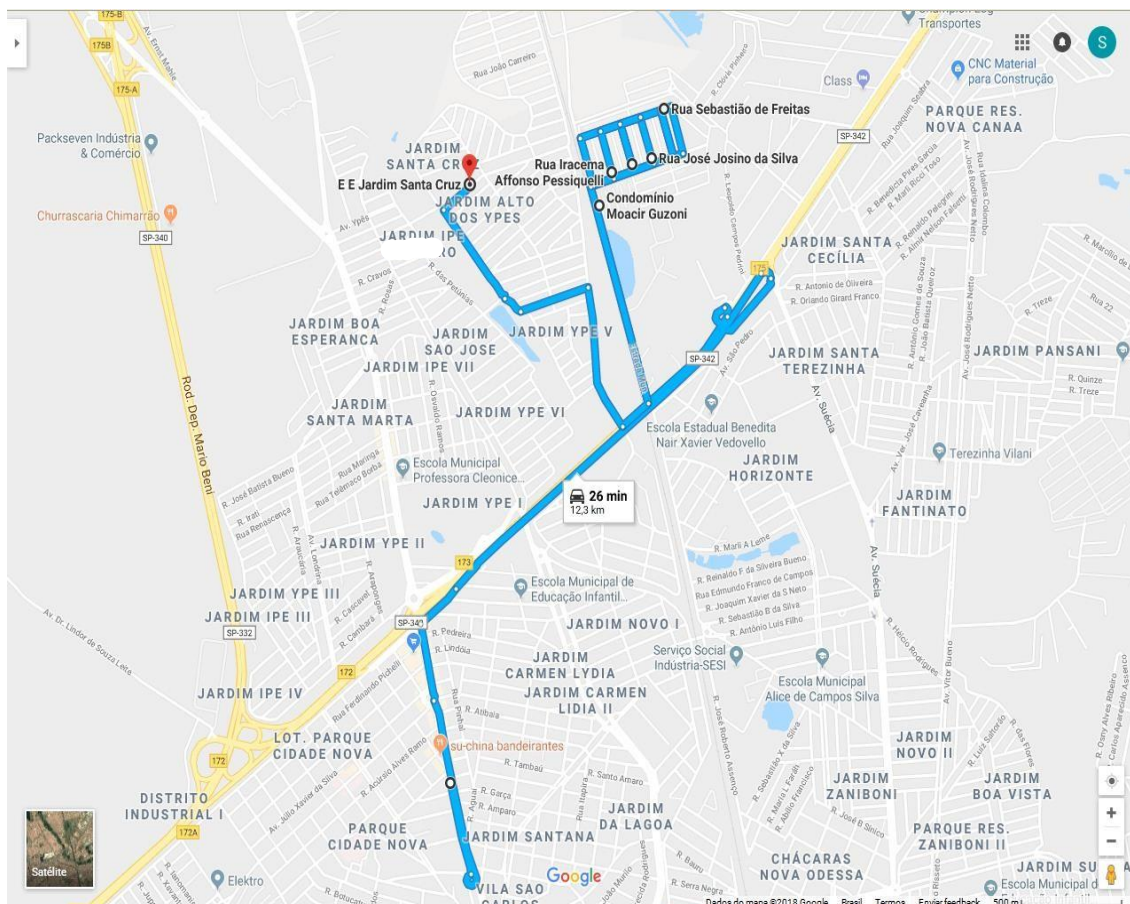
Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até **EMEF Adirce Cenedezi Caveanha** e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342, Rua 13 marcia K.A. Polito, Rua José Augusto Andrade, Rua Sebastião Silva de Andrade até **EMEF Adirce Cenedezi Caveanha** e vice-versa.

Horários: **Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:10**

Entrada da tarde às 12:55 saída às 18:10

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OU-9

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd Ypê V até **EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria** e vice-versa.

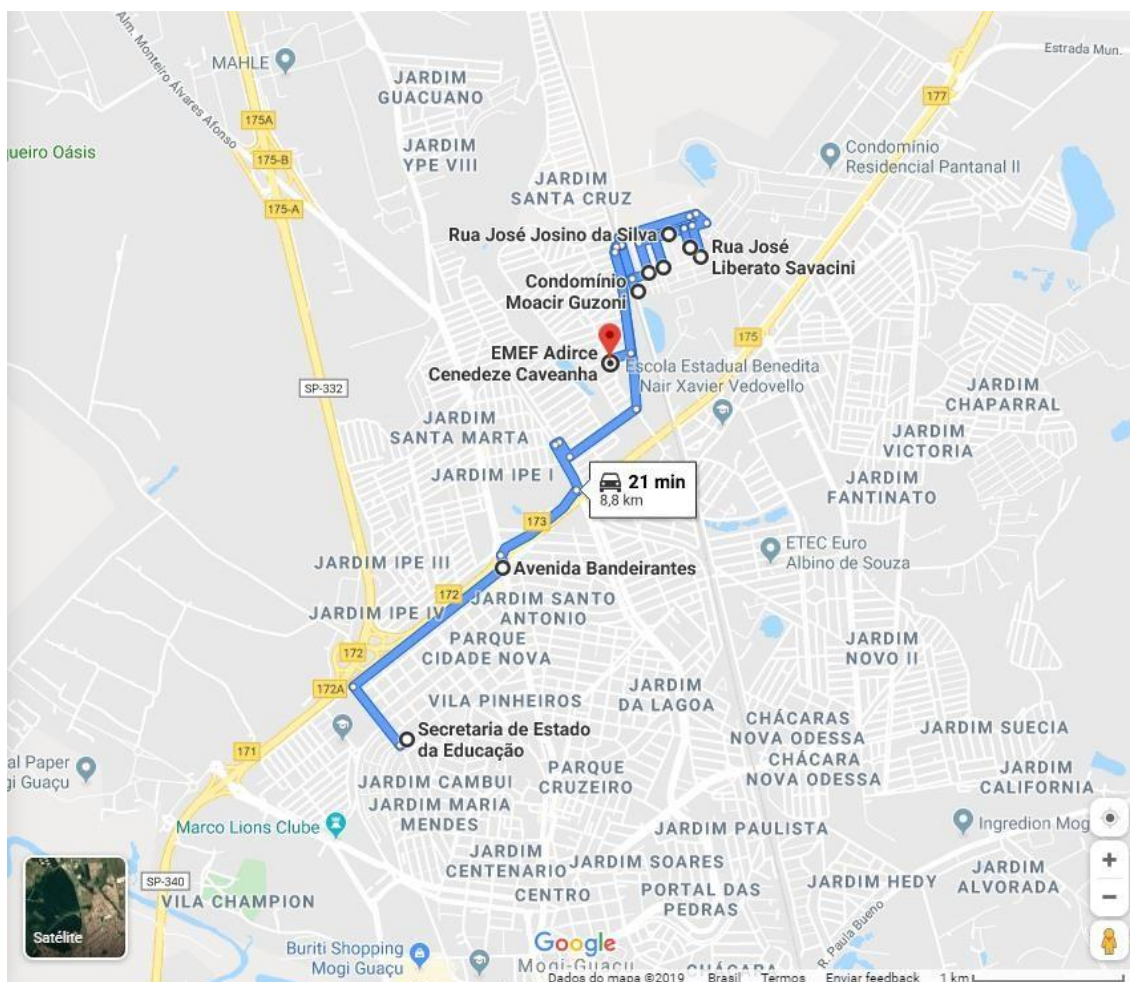
Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Bandeirantes, SP 342, retorno Jd Santa Terezinha, Estrada Municipal MGG 149 até condomínio Moacir Guzoni, Rua Iracema Affonso Pessiquelli, Rua Luiz Simões, Rua Jose Josino da Silva, Rua Sebastião de Freitas, Rua Jose Liberato Savacini e pega os alunos e segue novamente pela SP 342 até acesso Jd Ypê V até **EMEF Adirce Cenedezi Caveanha, EMEF Carlos Franco de Faria** e vice-versa.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quantidade de viagens (manhã e tarde): 2 viagens/dia + 01 Monitor





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Ônibus Rural

CAPACIDADE MÍNIMA: 32 lugares

ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO OR-1

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Jatobazeiro, Rotatória Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340, recolhendo alunos em determinados pontos até **EE Profª. Cleide da F. Ferreira (Bairro do Itaqui)**. Segue, sítio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, Sítio Cachoeirinha, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Olhos D'Água, Fazenda Monte Cristo, Serafim, Fazenda São Sebastião, Sítio Rio das Pedras II até **EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos e AICA (Chácara Alvorada)**, retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)** e vice-versa.

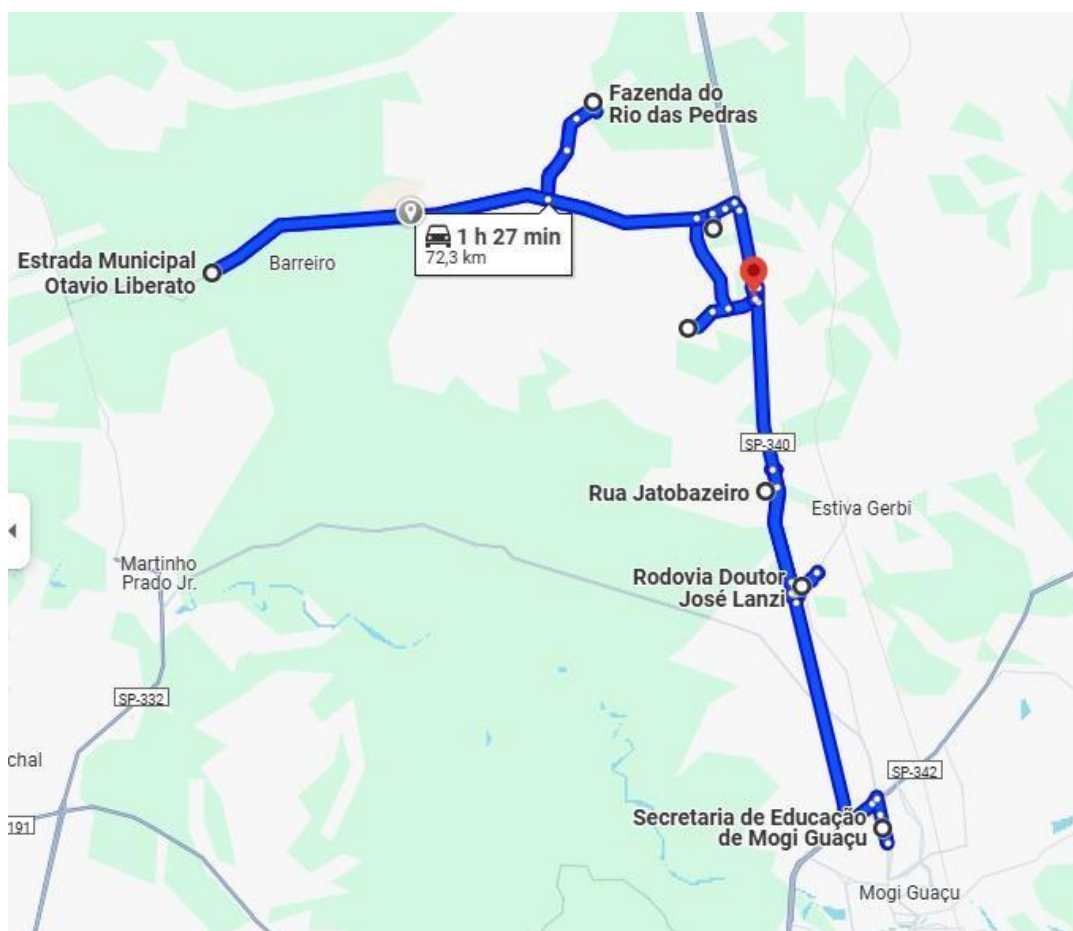
Tarde: saída Itaqui (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Segue, Jatobazeiro, Rotatória da Estiva, Roda Viva, sítio Leci segue para pista SP 340 recolhendo alunos em determinados pontos até **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)**. Segue, sítio Palmeiras, sítio Rio das Pedras I, faz Cachoeirinha, faz Olhos D'Água, faz Monte Cristo, Serafim, sítio Rio das Pedras II até **EMEF Claudina de Oliveira Ramos, AICA (Chácara Alvorada)**, Fazenda São Sebastião e retorna para estrada vicinal da Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira, viceversa e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 280 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-02

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio Boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até **EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada)**, **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)** e vice-versa.

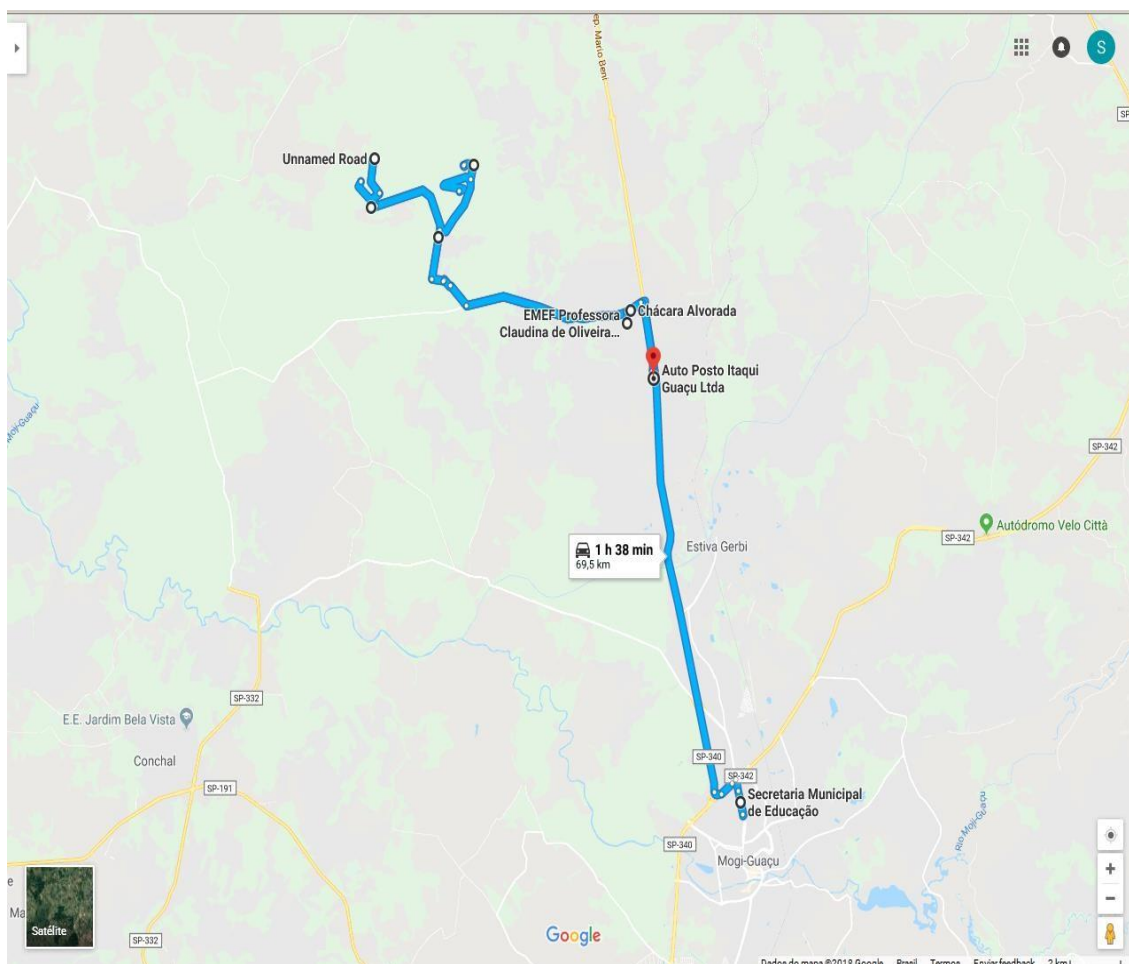
Tarde: saída Chácara Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Sítio São Mateus, Granja Socil, Fazenda Quilombo, Sítio Nossa Senhora do Carmo, Sítio boi do Pulo, Sítio São José, Sítio Taquarantã da Mata, Fazenda Bela Manhã, Fazenda Mindaiatuba até **EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada)** e **EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui)** e vice-versa e retorna a SE.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã e tarde) = 235 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-03

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos (Chácara Alvorada) e retorna para estrada vicinal de Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

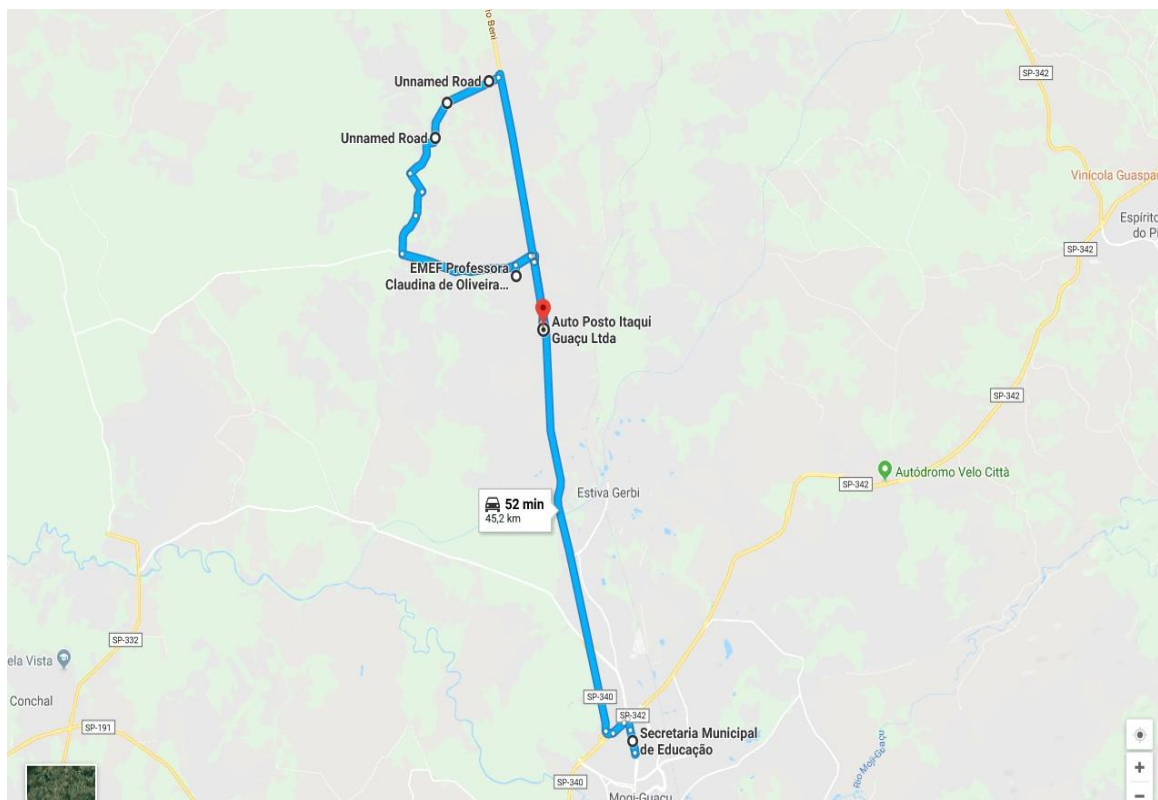
Tarde: saída Chácaras Alvorada (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até EMEF Profª. Claudina de Oliveira Ramos, retorna para estrada vicinal Chácara Alvorada, recolhe alunos até EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 240 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-04

Descrição da linha;

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional e vice-versa.

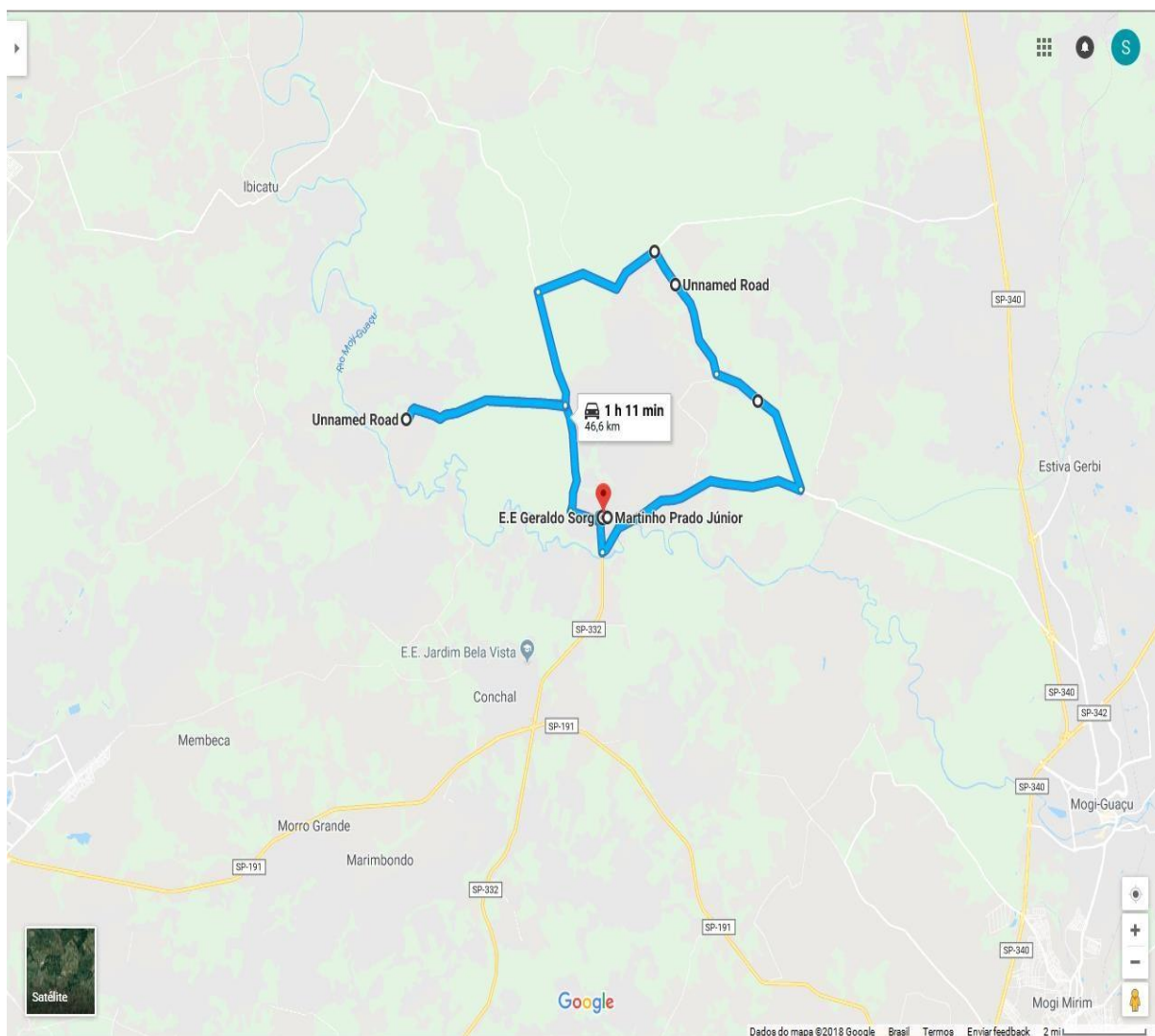
Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde e entrega os da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento até EMEF Geraldo Sorg e EE Geraldo Sorg vice-versa e retorna a Regional.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 280 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-10

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da manhã) Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda São José, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada e retorna a Chácara Alvorada.

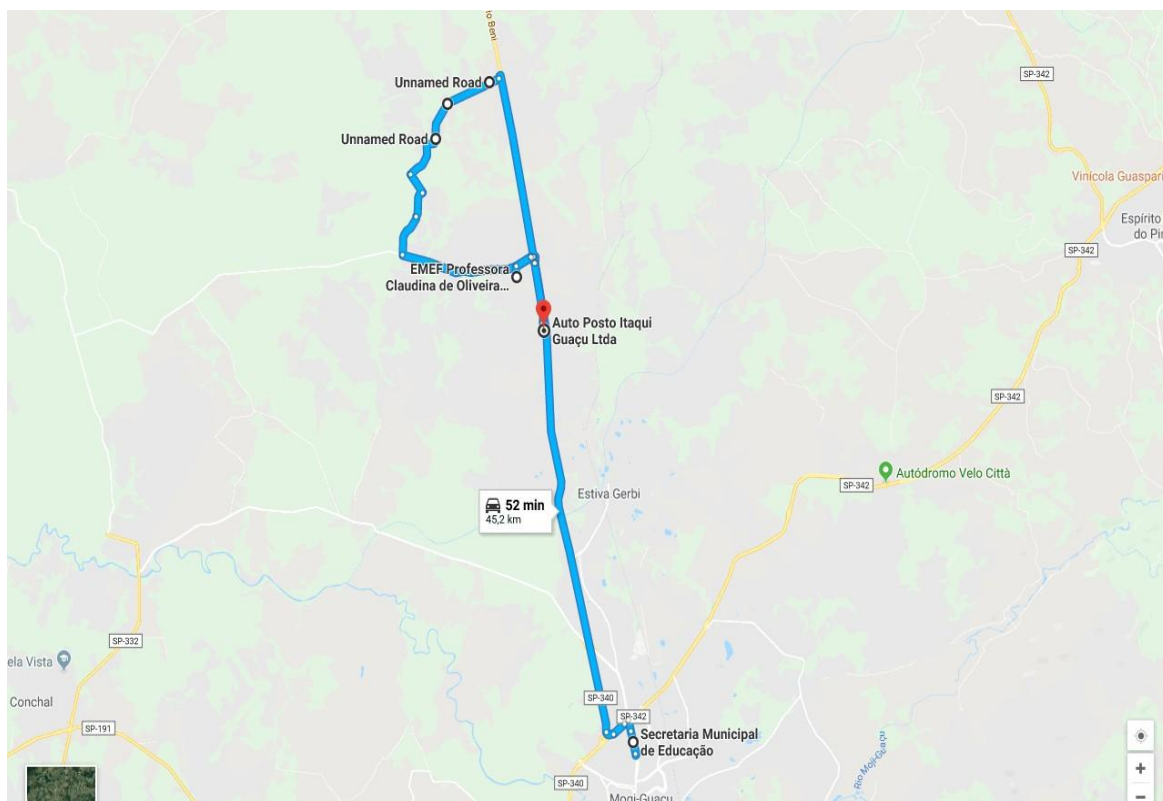
Tarde: saída EE Profª. Cleide da Fonseca Ferreira (Entrega alunos da tarde), Fazenda Campestre, Fazenda Cantinho, Fazenda São José, Sítio Lagoa dos Patinhos, Fazenda Santa Eliza I e II, Obelisco (rodovia), Pedágio, Pesqueiro Interlaquem, Fazenda Pancedonia, Fazenda Santa Rita, Posto Alvorada até estrada vicinal Chácara Alvorada e retorna à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Horários: Entrada da manhã às 7:00 saída às 12:20

Entrada da tarde às 13:00 saída às 17:30

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 130 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-11

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da manhã), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento e retorna a Regional e vice-versa.

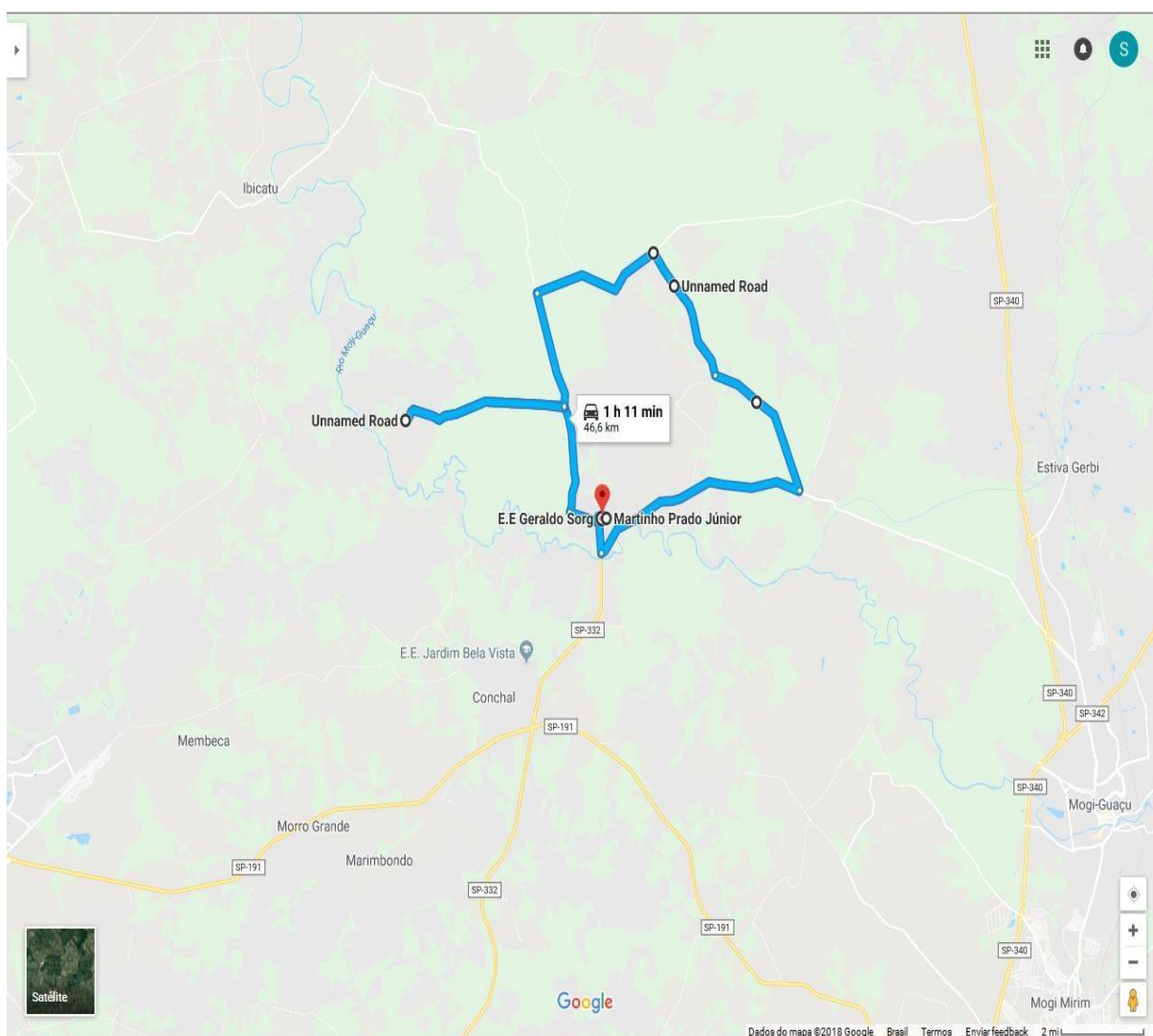
Tarde: saída EMEF Geraldo Sorg (recolhe alunos da tarde), Fazenda Sete lagoas, Pesqueiro Sete Lagoas, Acampamento e retorna a Regional.

Horários: Saída às 11h30

Saída às 18:20

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 280 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO OR-13

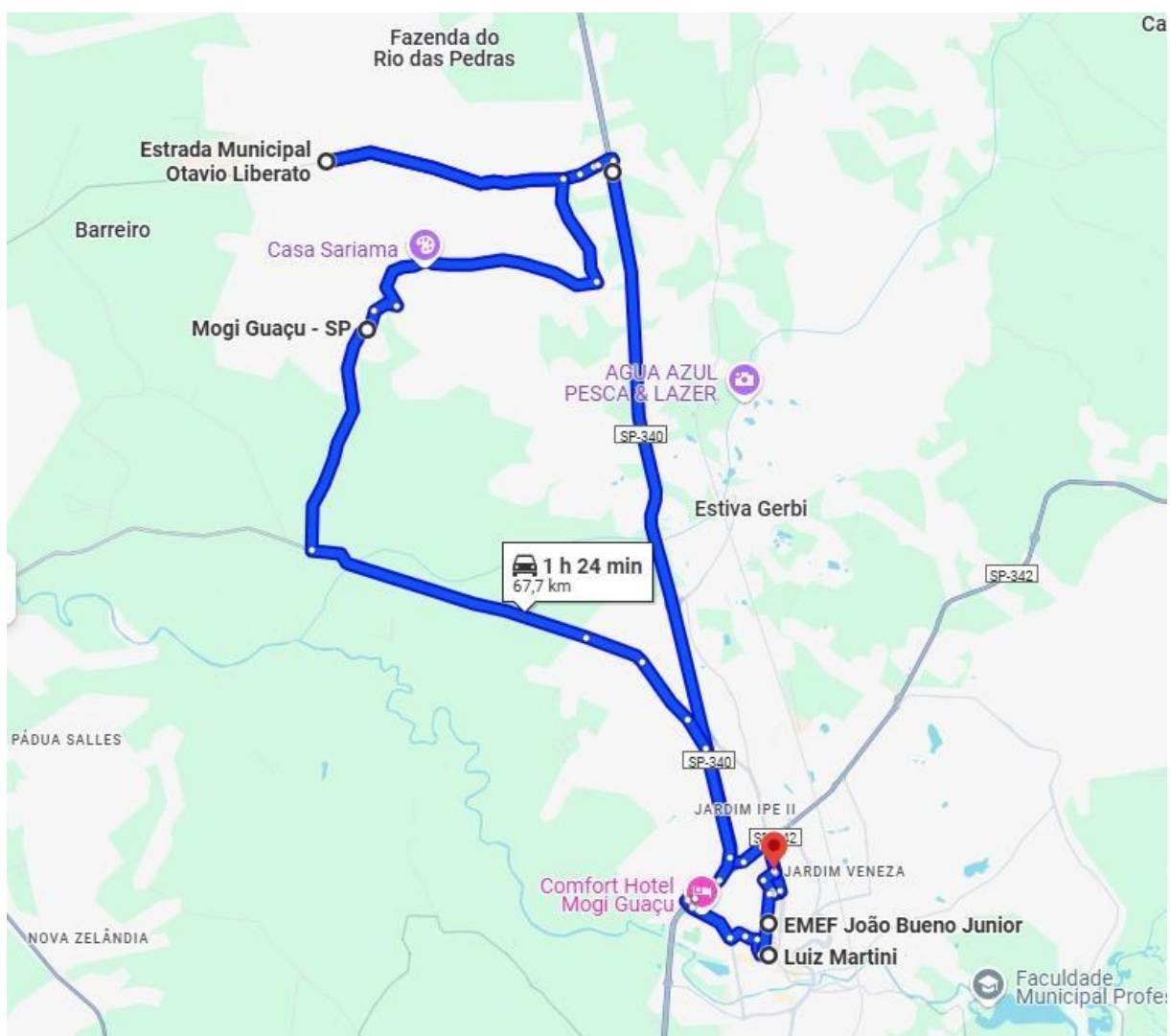
Noite: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (recolhe os da noite), Chácara Alvorada e Bairro do Itaqui até EMEF João Bueno Junior (E.J.A.), EE Luiz Martini (E.J.A.) e vice-versa.

Horários: Saída às 19h

Saída às 23h

Obs.: 01 Ônibus

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 140 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Van Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 16 Lugares

ANO: 2016 ou superior

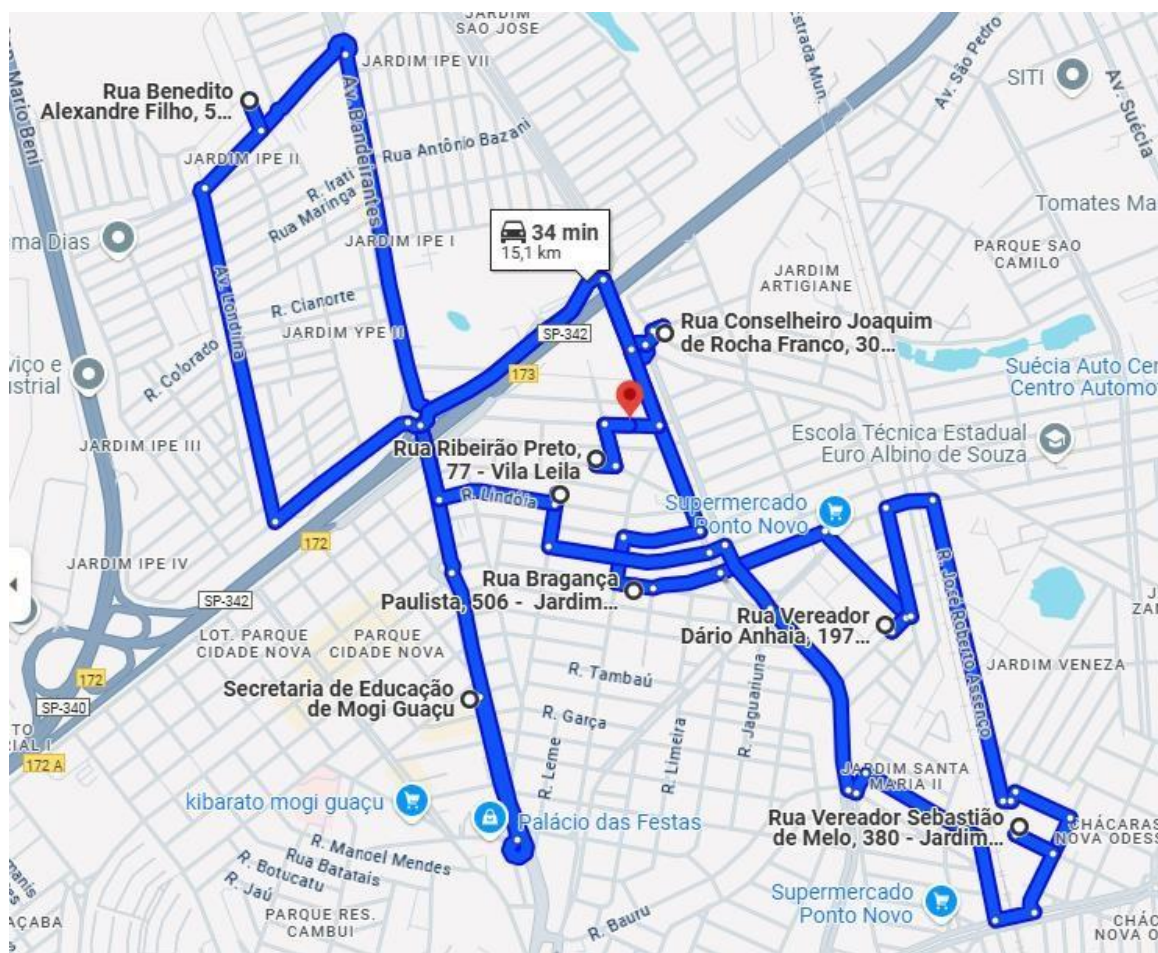
ITINERÁRIO VMO-100

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello e vice-versa.

Micro-ônibus - 16 Lugares

Viagem: 2 viagem/dia. 15,1 km por VG + Monitor e Motorista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

ITINERÁRIO VMO-101

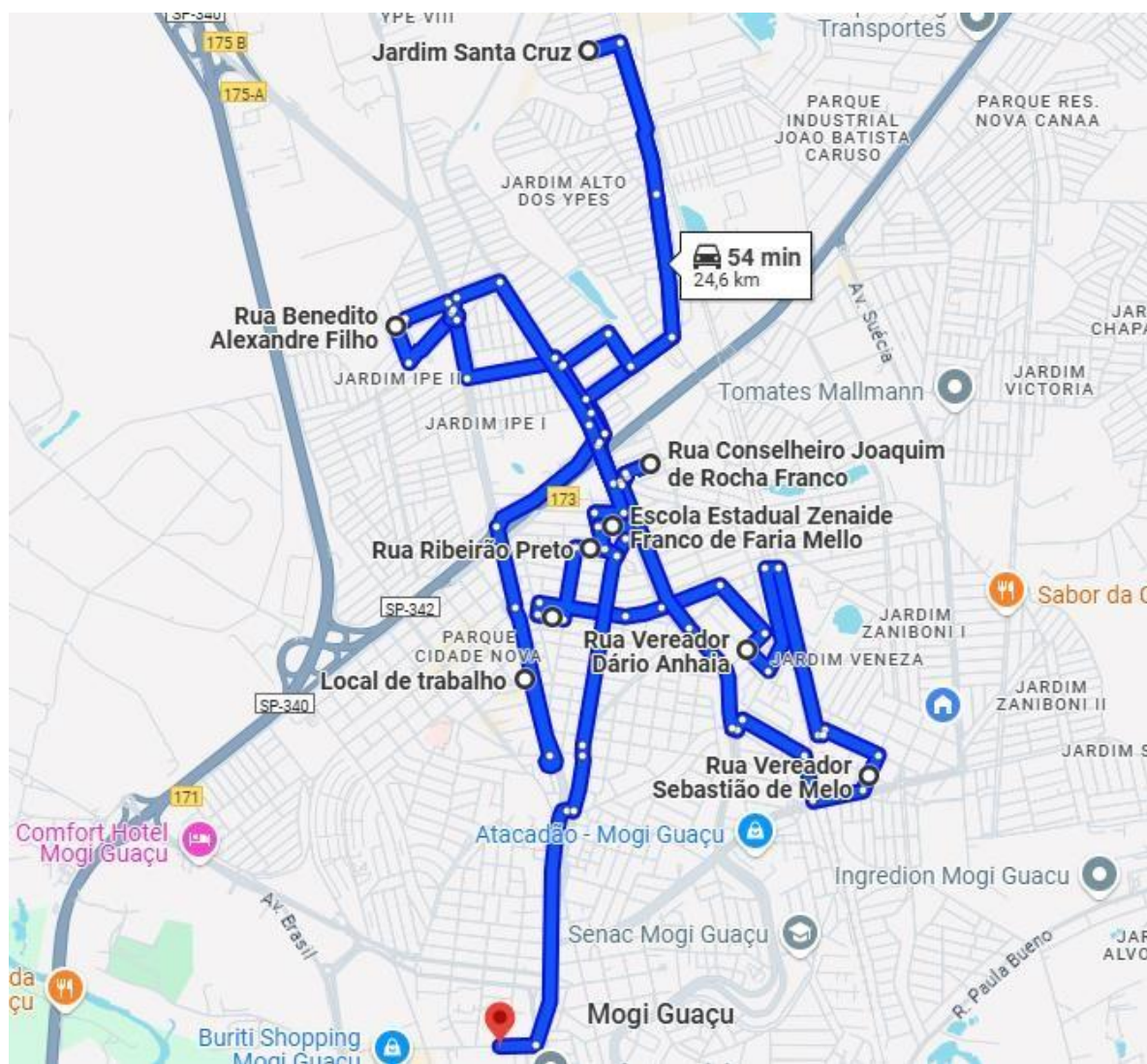
SALA DE RECURSOS

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa.

Tarde: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, avenida Bandeirantes, Rua Ribeirão Preto, Bragança Paulista, Rua Vereador Dario Anhaia, Rua Vereador Sebastião José de Mello, Rua Conselheiro Joaquim de Rocha Franco, Rua Aguaí, Rua Benedito Alexandre Filho, Rua Ribeirão Preto, até a escola Estadual Zenaide Franco de Faria Mello, E.E Luiz Martini e vice-versa.

Micro-ônibus - 16 Lugares

Viagem: 2 viagem/dia. 24,6 km por VG + Monitor e Motorista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Van Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 20 Lugares

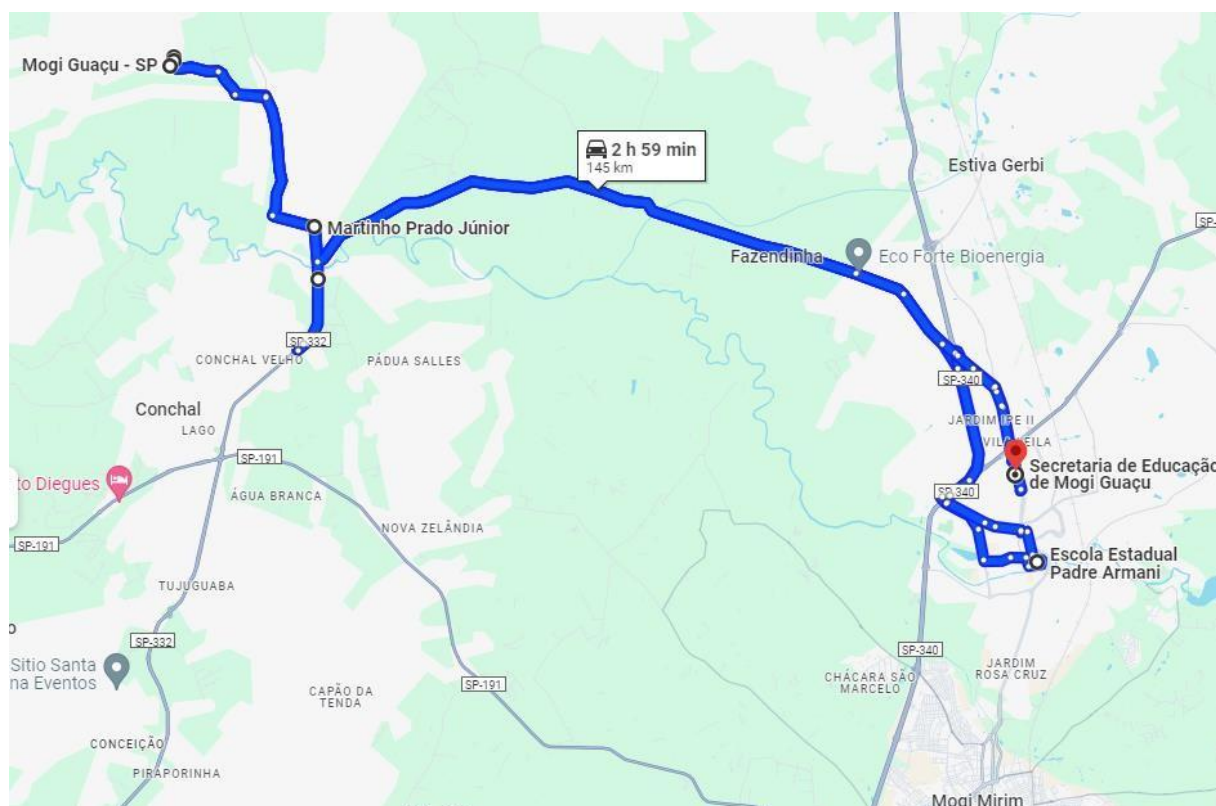
ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO VMO-102

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO até Rua Zumira de Freitas Costa, Praça da Bíblia em Martinha Prado Junior, percorrendo e baldeando os alunos até 07h00, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na E.E Padre Armani e vice-versa.

Van/ Micro-ônibus - 16 Lugares

145km/dia + Monitor e Motorista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Van Micro-ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 25 Lugares

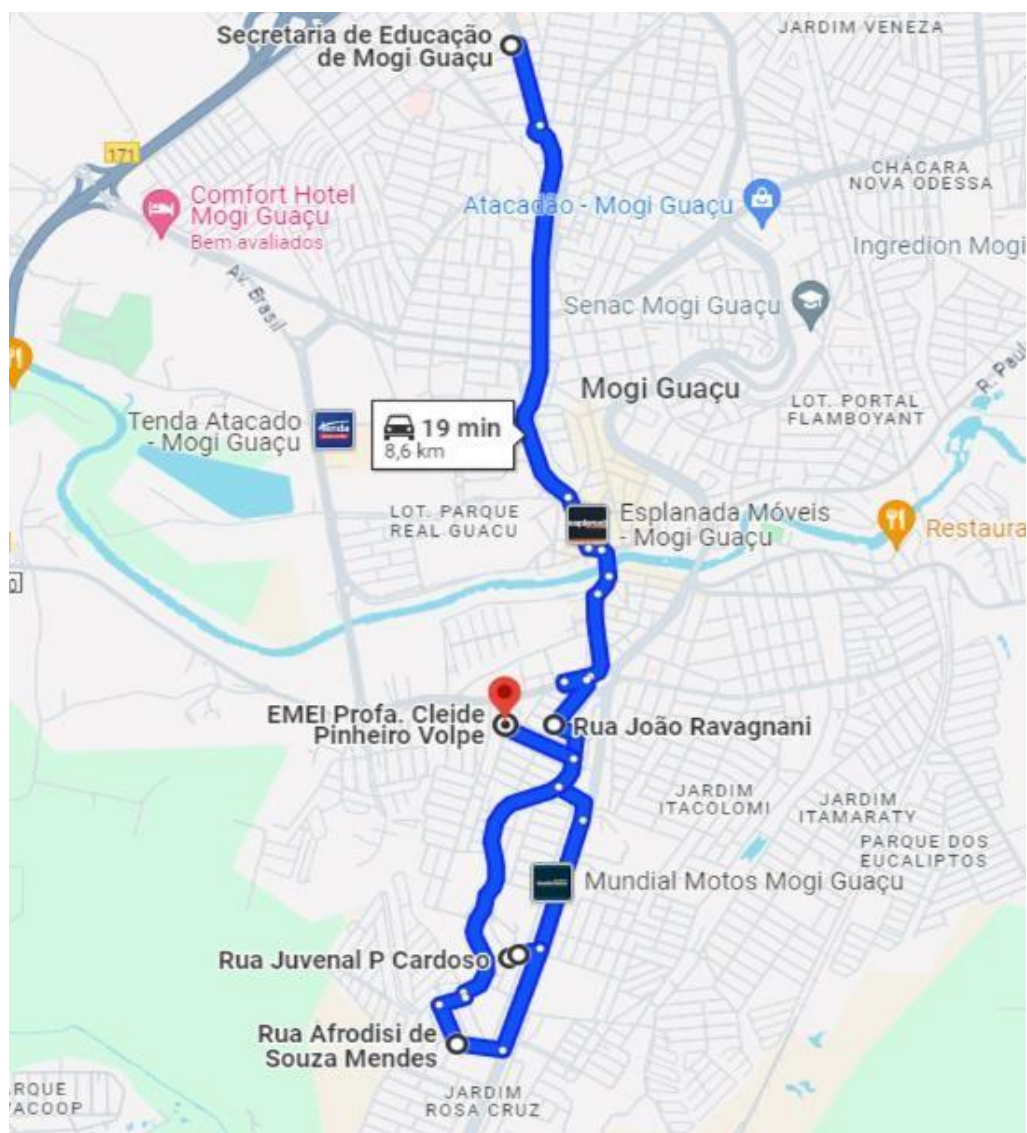
ANO: 2016 ou superior

ITINERÁRIO MO-02

Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rua João Ravagnani, Rua João Batista Franco, Rua Juvenal P. Cardoso, Rua Afrodísio de Souza Mendes até a EMEI CLEIDE P. VOLPE e vice-versa.

Ônibus/ Micro-ônibus - 25 Lugares

1 Viagem por dia. 20,1km por VG + Monitor e Motorista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Ônibus/ Micro Ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 28 Lugares

ANO: 2016 ou superior

ITEM 2 - OR-06

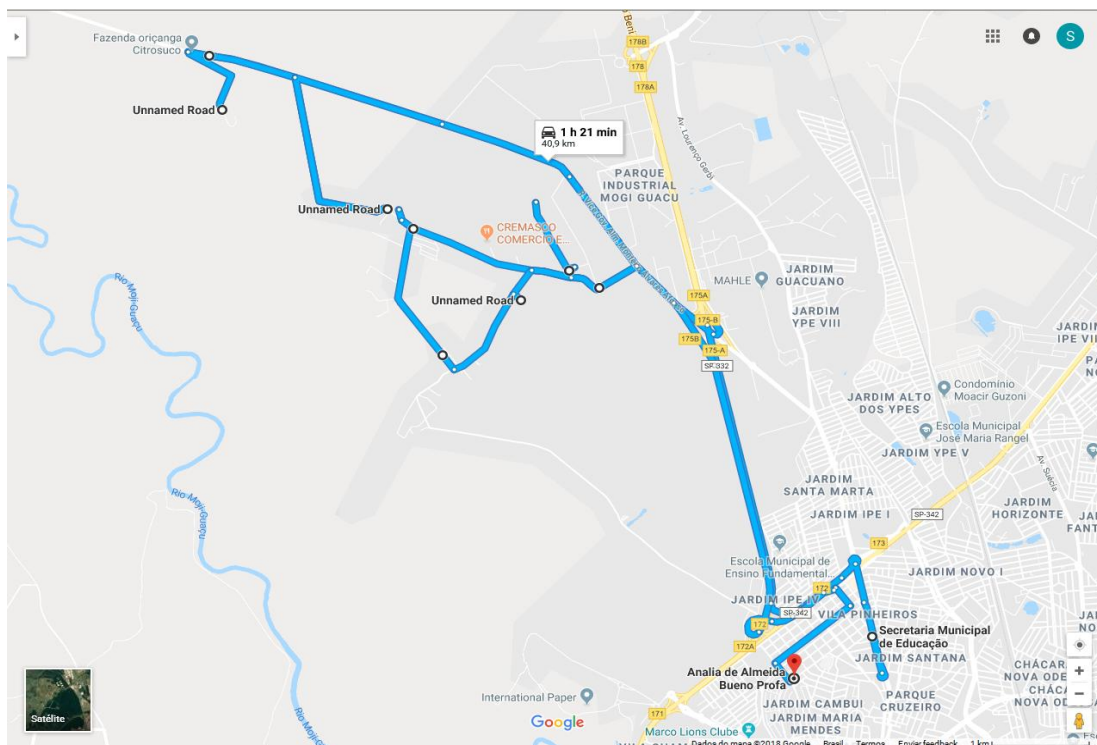
Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Ilha Clube, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Adriana Missio e vice-versa.

Tarde: 11:20 hs entrega alunos do período da manhã, das escolas: EMEF João Bueno Junior, EMEI Adriana Missio, EMEF Padre Estevo e recolhe alunos do período da tarde, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior, EE Luiz Martini, EMEI Geraldo Rodrigues da Cunha e vice-versa.

Obs.: 12h20hs Entrega alunos período da manhã, EE Luiz Martini, EMEF João Bueno Junior, EE Profª Anália de Almeida Bueno e retorna à SE.

Noite: Entrega alunos da tarde EMEF João Bueno Junior, EE Anália de Almeida Bueno e recolhe alunos do período noturno, Rodovia SP 340, Jd. Guaçu Mirim, estrada municipal MGG 350, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Água Parada, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio Quilombo, Pesqueiro, Granja São José, Bairro Fazendinha, Distrito Industrial Getúlio Vargas II, estrada municipal vereador Lourenço Gerbi até EE Profª Anália de Almeida Bueno, EMEF Padre Estevo, EMEF João Bueno Junior (EJA), EE Luiz Martini e vice-versa e retorna a SE.

Quilometragem percorrida (manhã, tarde e noite): 248 km/dia (manhã e tarde + Monitor)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Ônibus/ Micro Ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 28 Lugares

ANO: 2016 ou superior

ITEM 2 - OR-07

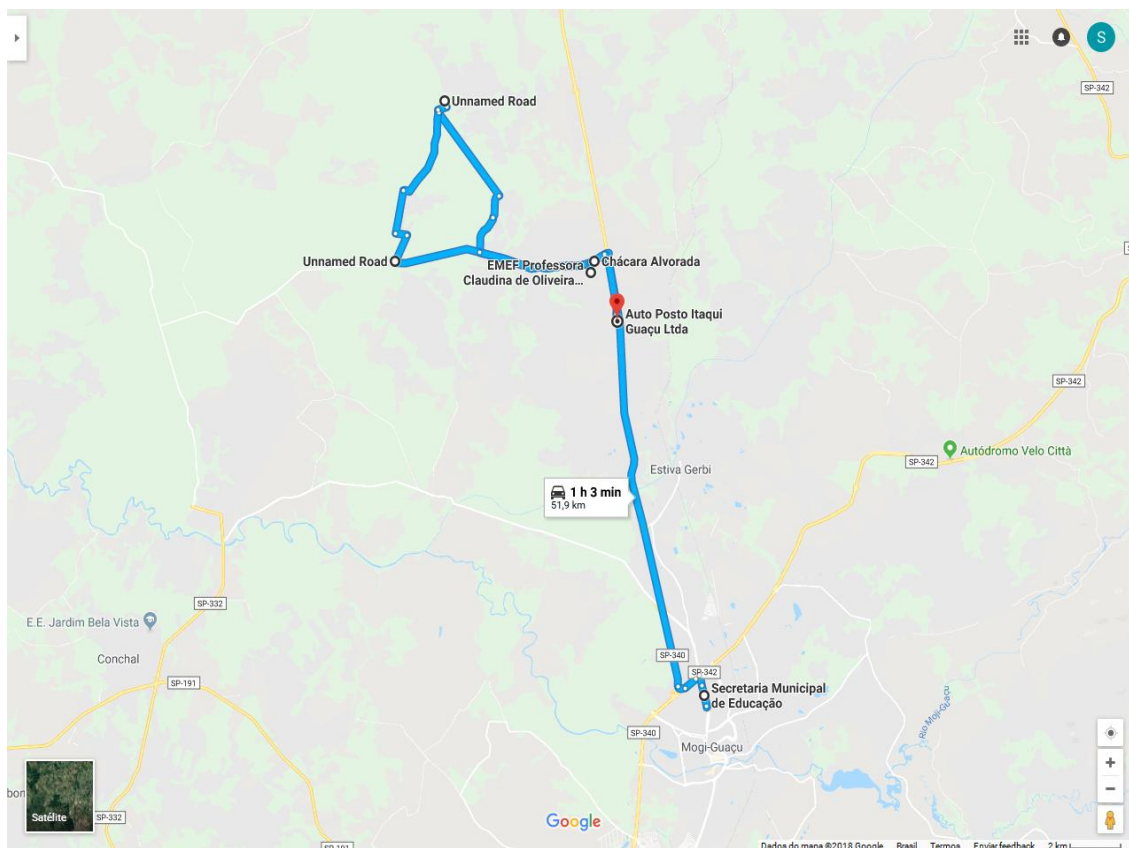
Manhã: saída SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Eloi, Sítio Arandiuvá, Sítio Recanto Alice até EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

Tarde: 1ª viagem (10h) saída EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira (Bairro do Itaqui), recolhe alunos do período da tarde, Fazenda Citrolândia, Sítio Lagoa dos Patos, Sítio Rancho Novo, Fazenda São Luiz, Sítio Pedro Elói, Sítio Arandiuvá, Sítio Recanto Alice até EE Profª Cleide da Fonseca Ferreira e vice-versa.

2ª viagem: saída EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos, entrega alunos período da manhã e recolhe os alunos da tarde (mesmo itinerário acima descrito) e vice-versa.

Obs.: Na entrega dos alunos às 17h30, ao retornar recolhe alunos do período noturno até Chácara Alvorada e retorna à SE, tais alunos seguirão de ônibus até Mogi Guaçu em várias escolas e vice-versa.

Quilometragem percorrida (manhã, tarde): 230 km/dia + Monitor (manhã e tarde)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3.778/2026

VEÍCULO: Van/ Micro Ônibus

CAPACIDADE MÍNIMA: Mínimo 16 Lugares

ANO: 2018 ou superior

ITEM 3 - VMO-60

Manhã: saída da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EMEI “Mário Vedovello”; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE.

Tarde: saída da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EMEI “Mário Vedovello”; EMEF Alice de Campos Silva; EMEF Prof. Milton Franco de Faria; EMEF Anira Franco de Campos; EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues; EMEF Waldomiro Calmazini; EE Nelson Girard; CEAPE e vice-versa e retorna à SE.

Quilometragem percorrida (manhã, tarde): 120 km/dia + Monitor (manhã e tarde)

